

7.1. OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES DO PDM VIGENTE ..	85
7.2. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI	91
7.3. REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA VIGENTE	119
7.4. IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE	121
7.5. ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, EDIFICAÇÕES E OBRAS, E LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, E AINDA DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS POSTURAS MUNICIPAIS	125
7.6. PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	126
7.7. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM VIGENTE ...	156
7.8. DESEMPENHO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA.....	162

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Trabalho para a revisão do Plano Diretor do Município de Manguinhos (PR), tendo por base o Termo de Referência do Processo Licitatório realizado para contratação de consultoria especializada através do contrato 070/2021. A intenção desse planejamento é de estabelecer de forma clara e objetiva as fases de trabalho, a determinação de prazo para a realização dos eventos, os formatos e prazos para a entrega dos produtos e os recursos humanos e materiais necessários para o cumprimento de cada fase, estabelecendo, assim, uma logística adequada para a realização dos eventos no Município de Manguinhos, permitindo a melhor fluidez do trabalho.

Um Planejamento Executivo adequado serve como uma ferramenta gerencial para a equipe técnica, equipe de acompanhamento municipal ou qualquer envolvido com a revisão do Plano Diretor do Município de Manguinhos. A partir dele será possível que a equipe gestora do contrato e a equipe municipal percebam, com clareza, o que, como e quando deverá ser executado o que se propõe, bem como saber ao certo o resultado esperado para o Plano Diretor do Município de Manguinhos.

O conteúdo mínimo entendido como necessário para a clareza do plano de trabalho são:

- Ações principais;
- Objetivos;
- Metodologia de Realização;
- Etapas;
- Recursos Humanos;
- Prazo de Execução;
- Resultados Esperados.

A qualidade e coerência do plano de trabalho se dá pela capacidade de integração e conexão entre os objetivos e metodologia propostas. Ou seja, a partir de uma estrutura integrada definida, conduz-se as ações, fases e âmbitos de abrangência em direção ao resultado final esperado.

E para garantir essa visão integrada e concisa, esse Plano de Trabalho será apreciado e aprovado pelo grupo técnico municipal. E por mais detalhado e conciso que seja o Plano de Trabalho, não deve constituir uma barreira para adaptações e alterações da metodologia conforme se mostre necessário para melhoria da qualidade do trabalho, se for observada essa necessidade durante a dinâmica de seu processo de elaboração.

Apresenta-se aqui o produto relativo à execução da 1ª Fase do processo de revisão do Plano Diretor Municipal e Leis Complementares, em conformidade ao Termo de Referência do Edital de Concorrência Nº 002/2021 – Processo Licitatório 008/2021.

Em conformidade ao Termo de Referência, constam como produções nesta primeira fase:

- Item 2.1 do Termo de Referência: Elaboração do Cronograma Físico;
- Item 2.2 do Termo de Referência: Definição da Metodologia de Trabalho;
- Item 2.3 do Termo de Referência: Diagnóstico do Planejamento e Gestão Urbana do Município.

Ainda, em conformidade ao Termo de Referência, constam registros de realização de estratégias de ação:

- 3.1.1 - Uma reunião técnica de assinatura do contrato de prestação de serviços;
- 3.1.2 - Uma reunião técnica preparatória;
- 3.1.3 - Uma oficina de “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município;
- 3.1.4 - Primeira audiência pública - Apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal

1. INTRODUÇÃO

A função social da cidade e da propriedade, princípios básicos da política urbana, passaram a ser abordados em normativa federal com a Constituição Federal em 1988, mesma constituição com a qual a sociedade brasileira garantiu seus direitos democráticos. A partir de então ficou clara a prioridade do bem-estar coletivo acima dos interesses financeiros sobre o uso do solo, bem como ficou instituída a responsabilidade e o protagonismo do poder municipal sobre a regulamentação de sua política de desenvolvimento urbano e gestão urbana, sendo o Plano Diretor o principal instrumento para ordenar o desenvolvimento e a expansão urbana.

Treze anos depois da Constituição Federal, a partir da aprovação do Estatuto da Cidade que regulamentou seus artigos 182 e 183, reforçou o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e abordou a obrigatoriedade desse instrumento para cidades com mais de 20 mil habitantes, para as cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, as integrantes de áreas de especial interesse turístico, as inseridas em áreas de influência de significativo impacto ambiental ou ainda aquelas nas quais o poder público pretende utilizar os instrumentos disponíveis.

O estabelecimento do Plano Diretor obrigatório para Municípios em tais contextos, e com revisão obrigatória a cada 10 anos, fortalece a função social da cidade e da propriedade, possibilitando inclusão territorial, diminuição das desigualdades, reversão da segregação socioespacial e da degradação ambiental. Assim como, a estipulação de um prazo para revisão resulta em uma necessidade de monitoramento da aplicação do Plano Diretor e reavaliações constantes, como é o caso do município de Manguinhos.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.1 Constituição Federal

Na Constituição Federal, o planejamento urbano é abordado nos artigos 182 e 183, aqui transcritos:

“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º - É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado

Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

1.1.2 Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257 de 2001

Regulamentando os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, o estatuto da Cidade estabelece diretrizes gerais para a política urbana no Brasil. Nele, são estabelecidas normas de ordem pública e interesse social que regulem o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como equilíbrio ambiental.

O Estatuto da Cidade inovou ao estabelecer instrumentos de planejamento urbano, como os planos, instrumentos tributários e financeiros, instrumentos jurídicos e políticos, entre outros.

As diretrizes gerais do Estatuto da Cidade e que, portanto, devem ser diretrizes gerais do Plano Diretor de Manguinhos, são estabelecidas no Art. 2, que assim se apresenta:

“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos; b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes; c) o parcelamento do solo, a

edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana; d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente; e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização; f) a deterioração das áreas urbanizadas; g) a poluição e a degradação ambiental;

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio

ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Essas diretrizes devem ser as diretrizes que pautam o trabalho de revisão do Plano Diretor e demais leis complementares do Município de Manguinhos.

1.1.3 Resolução nº 34 do Conselho Nacional das Cidades, instituída em 1º de julho de 2005

Com esta resolução, definem-se instruções quanto ao conteúdo mínimo do Plano Diretor, com orientações para a incorporação de instrumentos do Estatuto da Cidade para garantir o cumprimento da função social da propriedade e para o desenvolvimento urbano. Quanto ao conteúdo mínimo esperado, ele é comentado, principalmente no Artigo 1, Artigo 2 e Artigo 3, aqui transcritos:

Art. 1º O Plano Diretor deve prever, no mínimo:

I – as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;

II- as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;

III- os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do Município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;

IV- os instrumentos da política urbana previstos pelo art. 42 do Estatuto da Cidade, vinculando-os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor.

a) Os Municípios incluídos no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas, processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme dispõe a Lei nº 12.608/2012, devem observar o disposto no artigo 42-A do Estatuto da Cidade, seus incisos e parágrafos, destacando-se a necessidade de elaboração e aprovação do Plano Diretor e posterior encaminhamento para aprovação pela Câmara Municipal no prazo de 5 (cinco) anos.

b) Os Municípios que pretendam ampliar seu perímetro urbano devem observar o disposto no artigo 42-B do Estatuto da Cidade, seus incisos e parágrafos.

Art. 2º As funções sociais da cidade e da propriedade urbana serão definidas a partir da destinação de cada porção do território do município bem como da identificação dos imóveis não edificadas, subutilizados e não utilizados, no caso de sua existência, de forma a garantir:

I – espaços coletivos de suporte à vida na cidade, definindo áreas para atender as necessidades da população de equipamentos urbanos e comunitários, mobilidade, transporte e serviços públicos, bem como áreas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

II – a acessibilidade e a mobilidade sustentável de todos os cidadãos por meio do desenho dos espaços públicos e do sistema viário básico;

III – a universalização do acesso à água potável, aos serviços de esgotamento sanitário, a coleta e disposição de resíduos sólidos e ao manejo sustentável das águas pluviais, de forma integrada às políticas ambientais, de recursos hídricos e de saúde;

IV – terra urbanizada para todos os segmentos sociais, especialmente visando a proteção do direito à moradia da população de baixa renda e das populações tradicionais;

V – áreas para todas as atividades econômicas, especialmente para os pequenos empreendimentos comerciais, industriais, de serviço e agricultura familiar.

Art. 3º. Definidas as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, nos termos do artigo 2º, o Plano Diretor deverá:

I – determinar critérios para a caracterização de imóveis não edificadas, subutilizados, e não utilizados;

II - determinar critérios para a aplicação do instrumento estudo de impacto de vizinhança;

III - delimitar as áreas urbanas onde poderão ser aplicados o parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para utilização;

IV - definir o prazo para notificação dos proprietários de imóveis prevista pelo art. 5º, § 4º, do Estatuto da Cidade;

V – delimitar as áreas definidas pelo art. 2º desta Resolução e respectivas destinações nos mapas, e descrição de perímetros, consolidando no plano diretor toda a legislação incidente sobre o uso e ocupação do solo no território do Município.

1.1.4 Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades, instituída em 18 de março de 2005

Esta resolução dispõe sobre o processo participativo na elaboração do Plano Diretor, o envolvimento do Conselho da Cidade ou similar nesse processo, a devida publicidade e a realização das audiências públicas. Destacamos aqui a resolução a partir do Art. 3º, com o intuito de reforçar e justificar a metodologia participativa que será utilizada para revisão do Plano Diretor do Município de Manguinhos, apresentada neste Plano de Trabalho.

Art. 3º O processo de elaboração, implementação e execução do Plano diretor deve ser participativo, nos termos do art. 40, § 4º e do art. 43 do Estatuto da Cidade.

§1º A coordenação do processo participativo de elaboração do Plano Diretor deve ser compartilhada, por meio da efetiva participação de poder público e da sociedade civil, em todas as etapas do processo, desde a elaboração até a definição dos mecanismos para a tomada de decisões.

§ 2º Nas cidades onde houver Conselho das Cidades ou similar que atenda os requisitos da Resolução Nº 13 do CONCIDADES, a coordenação de que trata o §1º, poderá ser assumida por esse colegiado;

Art. 4º No processo participativo de elaboração do plano diretor, a publicidade, determinada pelo inciso II, do § 4º do art. 40 do Estatuto da Cidade, deverá conter os seguintes requisitos:

I – ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;

II- ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor com antecedência de no mínimo 15 dias;

III- publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo;

Art.5º A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade, nos seguintes termos:

I – realização dos debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, tais como bairros, distritos, setores entre outros;

II -garantia da alternância dos locais de discussão.

Art.6º O processo participativo de elaboração do plano diretor deve ser articulado e integrado ao processo participativo de elaboração do orçamento, bem como levar em conta as proposições oriundas de processos democráticos tais como conferências, congressos da cidade, fóruns e conselhos.

Art.7º No processo participativo de elaboração do plano diretor a promoção das ações de sensibilização, mobilização e capacitação, devem ser voltadas, preferencialmente, para as lideranças comunitárias, movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais.

Art. 8º As audiências públicas determinadas pelo art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade, no processo de elaboração de plano diretor, têm por

finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo, e deve atender aos seguintes requisitos:

I – ser convocada por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local;

II – ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;

III – serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;

IV – garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;

V – serem gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Art. 9º A audiência pública poderá ser convocada pela própria sociedade civil quando solicitada por no mínimo 1 % (um por cento) dos eleitores do município.

Art.10. A proposta do plano diretor a ser submetida à Câmara Municipal deve ser aprovada em uma conferência ou evento similar, que deve atender aos seguintes requisitos:

I – realização prévia de reuniões e/ou plenárias para escolha de representantes de diversos segmentos da sociedade e das divisões territoriais;

II – divulgação e distribuição da proposta do Plano Diretor para os delegados eleitos com antecedência de 15 dias da votação da proposta;

III – registro das emendas apresentadas nos anais da conferência;

IV – publicação e divulgação dos anais da conferência.

Além das Resoluções 34/05 e 25/05 acima mencionadas, há outras resoluções aprovadas pelo ConCidades, que abordam recomendações para a política de desenvolvimento urbano, algumas tratando especificamente do Plano Diretor, entre elas:

- Resolução Recomendada nº 22 de 6 de dezembro de 2006: emite recomendações quanto à regulamentação dos procedimentos para aplicação dos recursos técnicos e financeiros na elaboração do Plano Diretor em Municípios inseridos em área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental;
- Resolução Recomendada nº 83 de 8 de dezembro de 2009: dispõe sobre orientações com relação à revisão ou alteração de Planos Diretores.

Também, ainda no âmbito federal, são fundamentações legais para o processo de revisão do Plano Diretor de Manguinhos:

- Lei nº 6.766/1979 - Parcelamento do Solo
- Lei nº 13.465/2017 – Regularização Fundiária

1.2. PLANOS DIRETORES NO BRASIL

O Plano Diretor já era elaborado no Brasil previamente ao Estatuto da Cidade, porém, após aprovação desta Lei, seu conceito e processo de elaboração (e, principalmente, de participação social) passou por alterações, tornando-se menos burocrático e mais participativo. Além disso, sua elaboração no Brasil foi ampliada (quantitativamente) nas últimas décadas.

O principal objetivo do Plano Diretor Municipal é garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada a todos os segmentos sociais, através da definição e garantia de se fazer valer a função social da cidade e da propriedade urbana. Com a utilização dos instrumentos apresentados pelo Estatuto da Cidade, o Plano Diretor pode assegurar que o Município garanta a implementação de uma gestão democrática e participativa de forma eficiente, bem como garantir o acesso aos serviços urbanos a todos os cidadãos.

1.3. PROPOSTA CONCEITUAL

Proceder à revisão do Plano Diretor do Município de Manguinhos, apoiando a Prefeitura no respectivo processo público, visando seu aprimoramento e regulamentação, de maneira a conferir maior efetividade da participação da sociedade civil na construção do Projeto de Lei do Plano Diretor, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) permitindo seu envio à Câmara Municipal para apreciação.

Tendo em vista o apresentado acima, o Plano Diretor Municipal deve traduzir os princípios das políticas públicas, urbana e rural, em leis municipais e materializar as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade quanto a:

- Regulamentação dos processos municipais de gestão urbana participativa, criando condições que permitam à população e aos setores populares participar do planejamento da cidade, construindo uma cidade que proporcione qualidade de vida e condições para o desenvolvimento, democratizando o acesso à habitação, ao saneamento, à saúde, ao transporte público, à alimentação, ao trabalho, ao lazer, à informação, à

liberdade de organização e a um território rico e diversificado sem distinção de gênero, raça e crença;

- Determinação de critérios para a função social da propriedade e da cidade propondo o ordenamento territorial, de uso e ocupação do solo que expresse um “projeto de cidade”, prevalecendo os interesses coletivos sobre o interesse individual, proporcionando distribuição mais justa dos serviços públicos, combatendo a especulação imobiliária e recuperando para a coletividade a valorização imobiliária proveniente dos investimentos públicos;
- Incorporação dos instrumentos urbanísticos a serem utilizados, para alcançar o projeto de cidade, democraticamente debatido e que balizará a construção da cidade que se deseja, ou seja, uma cidade para todos;
- Identificação de áreas de proteção e de intervenção visando à sustentabilidade socioambiental e também que a propriedade cumpra com sua função social, aumentando a eficiência da utilização da infraestrutura do Município e de sua gestão visando ao desenvolvimento econômico com sustentabilidade;

O Plano Diretor Participativo deverá ainda ser concebido como parte de um processo de planejamento que permita sua atualização sempre que necessário. Constitui, também, o instrumento orientador e articulador dos demais instrumentos que compõem o sistema de planejamento municipal, entre eles:

- O Plano Plurianual (PPA), cuja duração deve estabelecer-se até o primeiro ano do mandato subsequente, fixando objetivos, diretrizes e metas para os investimentos;
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compreendendo as metas e prioridades que orientarão a elaboração do orçamento anual;
- A Lei do Orçamento Anual (LOA), compreendendo o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas em que o Município detenha maior parte do capital social.

Por fim, para sua elaboração o Plano Diretor deverá ser compatível também com o constante nos seguintes instrumentos:

- A Lei Orgânica do Município;
- Os Planos Setoriais do Governo do Estado;
- O Plano de Desenvolvimento Regional em que o Município se insere;
- A Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal

2. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Este capítulo tem o objetivo de expor as metodologias a serem adotadas pela equipe técnica ao longo das fases de trabalho. Tais metodologias descritas serão utilizadas, principalmente, nas fases iniciais para levantamento e sistematização dos dados nas leituras técnica e comunitária a serem realizadas.

Descreve-se aqui, portanto, a metodologia de análise sistematizada em Condicionantes, Deficiências e Potencialidades (Sistemática CDP) e a metodologia de visualização móvel com Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos (ZOPP).

2.1. SISTEMÁTICA CDP

A ser utilizada, principalmente, na 2ª fase – Análise Temática Integrada, a Sistemática das Condicionantes, Deficiências e Potencialidades – CDP, apresenta basicamente um método de ordenação criteriosa e operacional dos problemas e fatos, resultantes de pesquisas e levantamentos. Tal metodologia de apresentação dos resultados proporciona uma apresentação compreensível e facilmente visualizável a respeito da situação atual da cidade.

Essa metodologia irá permitir a síntese de forma clara e objetiva dos resultados da leitura técnica, leitura comunitária e leitura jurídica, permitindo, inclusive, que tais leituras sejam confrontadas entre si.

Em virtude das suas possibilidades de apresentação gráfica, esta sistemática e os resultados de sua aplicação podem ser transmitidos com maior facilidade à comunidade, ao CMMAU/GA e à administração municipal.

Ela pode orientar o planejamento territorial em todas as fases do processo, mas, principalmente, a fase de diagnóstico jurídico e físico-territorial, baseando-se nos critérios de eficiência, de adequação dos meios e recursos e de controle de resultados, evitando com isto os erros de uma simples eliminação de deficiências.

A classificação dos eixos de trabalho segundo Condicionantes/Deficiências/Potencialidades atribui aos mesmos uma função dentro do processo de desenvolvimento da cidade, isto significa que as tendências desse desenvolvimento podem ser percebidas com maior facilidade.

- **CONDICIONANTES (C)** - figuram como restrições, impedimentos e obrigações. Portanto, devem ser consideradas para o planejamento aspectos de preservação, manutenção e conservação, dependendo das peculiaridades das diferentes condicionantes e das diferentes exigências locais.
- **DEFICIÊNCIAS (D)** – são situações de caráter negativo para o desempenho das funções urbanas e que significam estrangulamentos de caráter qualitativo e quantitativo para o desenvolvimento das áreas urbanas e suas comunidades e a sua eliminação ou recuperação implica normalmente em investimentos elevados.
- **POTENCIALIDADES (P)** – são elementos, recursos ou vantagens que até então foram aproveitados adequadamente e poderiam ser incorporados positivamente ao sistema urbano sem a necessidade de grandes investimentos públicos.

Após a classificação dos elementos da estrutura municipal são definidas as áreas prioritárias de ação com a sistematização destas informações. Para cada área prioritária de ação são identificadas as medidas, segundo grupos de demanda sendo:

- Condicionantes que geram uma demanda de manutenção e preservação;
- Deficiências que geram uma demanda de recuperação e melhoria;
- Potencialidades que geram uma demanda de inovação.

São identificadas e sucintamente descritas as medidas necessárias para fazer frente às demandas de cada área e destacadas aquelas que podem atender simultaneamente os três tipos de demanda. A descrição das medidas deve considerar as formas alternativas como serão satisfeitas as demandas e ordem de grandeza das medidas, assim como a sua caracterização em termos de

urgência e a sua relevância para a área em questão e para a estrutura global da cidade.

Tabela 1 – Exemplo de organização da Sistemática CDP na Análise Temática Integrada.

TEMA	C	D	P	FATORES
Tema de análise				Descrição do fator que acomete uma CONDICIONANTE dentro deste tema
				Descrição do fator que acomete uma DEFICIÊNCIA dentro deste tema
				Descrição do fator que acomete uma POTENCIALIDADE dentro deste tema

CONDICIONANTE: elementos existentes no ambiente urbano, natural ou construído, planos e decisões já instituídos, com consequências futuras no ambiente físico ou na estrutura urbana e rural, **DEVE SER LEVADO EM CONTA E NÃO SE TEM MUITO CONTROLE.**

DEFICIÊNCIA: elementos ou situações de caráter negativo que prejudica qualidade de vida das pessoas ou dificultam o desenvolvimento do município. **DEVE RESULTAR EM PROGNÓSTICO PARA TENTATIVA DE REVERTER A SITUAÇÃO.**

POTENCIALIDADE: aspectos positivos existentes no município que devem ser explorados ou otimizados, pode ser uma vocação natural. **DEVE RESULTAR EM PROGNÓSTICO PARA MÁXIMO APROVEITAMENTO DAS POTENCIALIDADES.**

2.2. METODOLOGIA DE VISUALIZAÇÃO MÓVEL E ZOPP (PLANEJAMENTO DE PROJETOS ORIENTADO POR OBJETIVOS)

Esta metodologia é destinada a promover o envolvimento das pessoas nas discussões, esclarecer dúvidas, gerenciar conflitos e levar um grupo a alcançar, de forma consistente, os objetivos propostos para discussão.

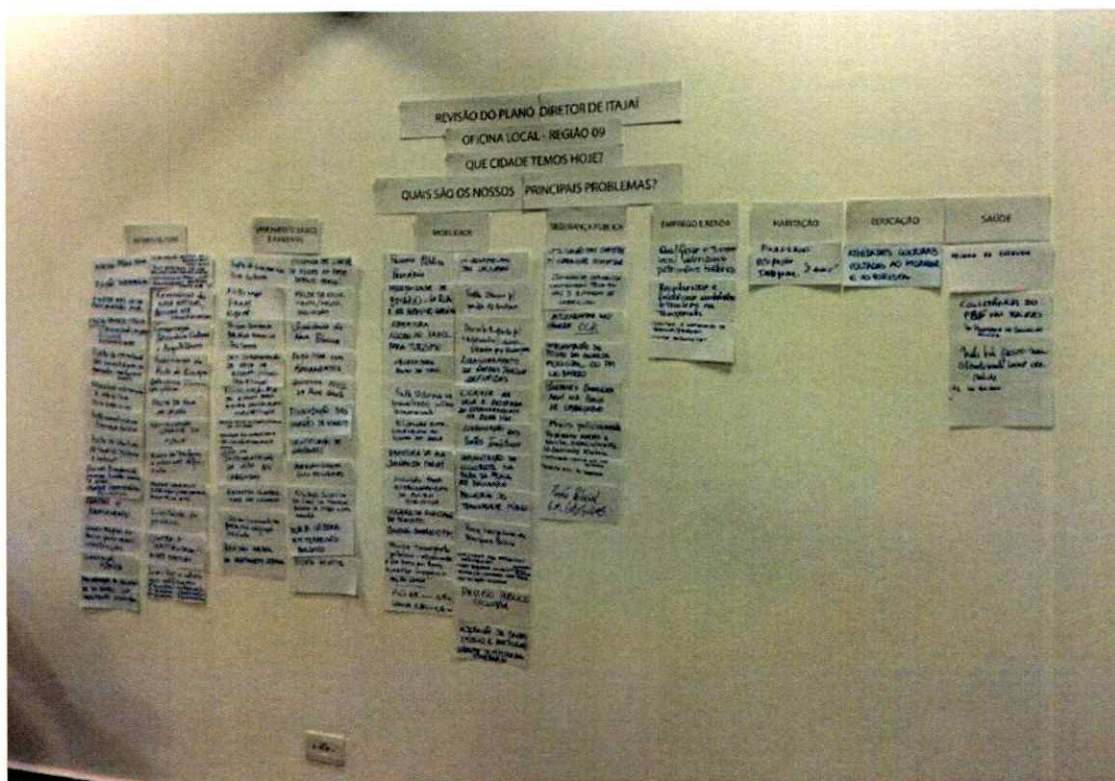
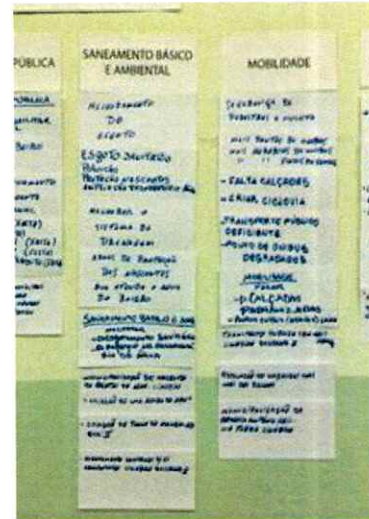
Essa forma de ordenação e organização se mostra fundamental para o processo de moderação de reuniões, de grupos de trabalho, de oficinas, monitoria e avaliação. Pode ser usado em qualquer circunstância e com qualquer tipo de

grupo social, independente de classe, nível de conhecimento, grau de instrução, idade ou sexo.

A principal característica do método ZOPP (Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos), é a participação dos atores envolvidos no processo de planejamento. Com tal propósito, utilizam-se técnicas de moderação e de visualização, para facilitar a participação dos diferentes atores envolvidos e/ou interessados no projeto.

O ZOPP se caracteriza mais pela utilização de técnicas de trabalho em grupo para identificação de problemas e definição de objetivos, que pela dimensão estratégica dos seus produtos.

Figura 1 - Grupos trabalhando e formato de compilação das discussões dentro da metodologia ZOPP em oficinas de leitura comunitária conduzida pela empresa Alto Uruguai no município de Itajaí/SC.



2.3. SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS MUNICIPAL

Quanto a recursos físicos, serão utilizados todos os equipamentos necessários para moderno mapeamento georreferenciado das informações do município de Manguinhos. Tendo isso em vista, para levantamentos em campo serão utilizados *GPS - Global Positioning System* cujas informações depois serão processadas em softwares adequados, principalmente será utilizado o *ArcGis*. Dessa forma, todo o trabalho de análise de dados do município de Manguinhos, como também os mapeamentos anexos de legislações gerados posteriormente resultarão em SIG – *Sistema de Informações Geográficas* do município de Manguinhos. Todo o SIG do município será entregue a contratante que pode utilizá-lo para trabalhos futuros ou para análises que auxiliem na gestão municipal em outros setores que não o planejamento urbano.

Fitz (2008) conceitua SIG como um sistema constituído por um conjunto de programas computacionais, o qual integra dados, equipamentos e pessoas com objetivo de coletar, armazenar, recuperar, manipular, visualizar e analisar dados espacialmente referenciados a um sistema de coordenadas conhecido.

O SIG elaborado para o município de Manguinhos será exportado de forma a gerar arquivos em todos os formatos mais conhecidos e utilizados nacionalmente, sobretudo o formato *.dwg* (arquivo de Autocad) e será disponibilizado à Prefeitura Municipal de Manguinhos gravado em CD-ROM. No CD-ROM contendo o SIG de Manguinhos, constarão, portanto, arquivos em formato *.dwg*; formato Shapefile e formato KML (google Earth) e tabelas, podendo ser adicionados outros formatos de arquivos ao CD, se verificada essa necessidade.

2.4. DEFINIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Serão definidos 7 eixos temáticos para estruturar a coleta de dados, a caracterização municipal no diagnóstico e o plano de ações no Plano Diretor Municipal, tais eixos seguem o conteúdo mínimo de análise solicitado no Termo de Referência para a Análise Temática Integrada, no entanto alguns conteúdos são sugeridos de forma complementar para uma abordagem mais completa. Destarte, os eixos temáticos são:

- Ordenamento territorial;
- Habitação;
- Mobilidade e Acessibilidade;
- Aspectos socioeconômicos;
- Meio Ambiente e Patrimônio;
- Infraestrutura; e
- Gestão Urbana

E apesar da divisão em eixos para o desenvolvimento do trabalho, a análise e proposição de diretrizes se dará sempre de forma integrada, buscando o contexto das consequências que podem decorrer da implantação de cada diretriz ou meta estipulada. Em nenhum eixo haverá análise ou definição de propostas de forma isolada, sendo necessária a articulação entre os eixos desde a caracterização municipal até a definição de diretrizes para o Plano Diretor. Em alguns temas a necessidade de integração e articulação é ainda mais evidente, sendo necessária para coerência das propostas a serem definidas.

A coordenação da equipe técnica de consultoria, garantirá a sinergia entre os eixos, tanto na fase de diagnóstico como na elaboração de propostas.

2.1.1. Ordenamento territorial

O eixo de ordenamento territorial visa entender o processo de formação e crescimento do Município de Manguinhos, a ocupação atual do solo, tanto na área urbana, quanto na área rural, o contexto regional no qual se encontra, suas relações intermunicipais, a disponibilidade de infraestrutura e os instrumentos

regulatórios da ocupação do solo e de fiscalização do poder público sobre seu crescimento.

Após levantados, analisados e compreendidos esses aspectos serão propostas ações para melhoria do ordenamento territorial no Município buscando essa visão integrada e levando em conta, também, as necessidades observadas nos demais eixos temáticos.

O objetivo neste eixo será propor ações que possibilitem o equilíbrio do crescimento ordenado do Município, pautado pela função social da propriedade, objetivando a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento econômico sustentável através da identificação de áreas potenciais para diferenciadas atividades econômicas, além de garantir melhores condições de acesso à moradia, ao trabalho e aos equipamentos urbanos e comunitários, sustentadas por uma estrutura de mobilidade urbana eficiente.

Serão levantados mapas junto ao Estado, à União e aos demais órgãos de geoprocessamento que possam disponibilizar dados e informações para a leitura da organização territorial do Município. Após a elaboração preliminar desses mapas, deverá ser feita uma revisão do material junto à ETM, corrigindo distorções e inconsistências, de forma a resultar em um mapeamento atualizado do Município e suas condições. Dentre os mapas a serem produzidos, podem ser relacionados, dentre outros:

- Perímetro urbano;
- Macrozoneamento (áreas urbanas e rurais);
- Zoneamentos especiais;
- Hidrografia;
- Relevo;
- Estrutura viária;
- Equipamentos urbanos;
- Regionais de planejamento municipal;
- Setores censitários;
- Áreas industriais;

- Áreas de proteção ambiental;
- Áreas de risco;
- ZEIS;
- Vazios urbanos;

Além dos mapas temáticos relacionados acima, conforme necessidade, poderão ser produzidos outros, que auxiliem na caracterização e no estabelecimento de diretrizes para o eixo de ordenamento territorial de Manguinhos.

2.1.2. Habitação

Serão verificados e reestabelecidos procedimentos e instrumentos para atuação na solução das ocupações irregulares e clandestinas e contenção da propagação das mesmas. Também será entendido o déficit habitacional e definidas formas para lidar com o mesmo, principalmente a existência de ZEIS – Zonas de Especial Interesse Social, suas classificações e carências de novas áreas e subclassificações para atender à realidade atual, tendo em vista os instrumentos apresentados pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/2001. Portanto, esse eixo, terá enfoque em:

- Identificação de parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente ou identificação de áreas para relocação, caso não haja possibilidade legal de regularização, ou seja, áreas de risco, nestes casos, também a identificação de diretrizes de uso e ocupação dessas áreas após a desocupação;
- Estabelecer mecanismos de acordo com o Plano de Habitação, referente ao déficit habitacional quantitativo e qualitativo e ainda para os órgãos de controle e fundo;
- Avaliar a existência de Zonas ou Áreas de Especial Interesse Social, a forma de tratativa deste instrumento no histórico de regulamentação urbanística de Manguinhos, resultados alcançados e carências e potencialidades a serem observadas ao

serem tratadas as ZEIS no processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

2.1.3. Mobilidade e Acessibilidade

A adequada mobilidade urbana é um fator essencial para as atividades humanas, pleno desenvolvimento econômico e garantia de qualidade de vida de uma cidade, além do papel decisivo na inclusão social, com garantia do acesso universal à cidade e seus serviços. Com o adequado planejamento da mobilidade, garantem-se as possibilidades de acesso da sociedade a diversos equipamentos.

A mobilidade urbana está paralelamente ligada ao desenvolvimento urbano. Com o crescimento das cidades brasileiras de forma periférica, descompacta, desconectada e desordenada, afetou, principalmente, a forma de mobilidade das pessoas, que precisam se deslocar diariamente em distância consideráveis utilizando meios de transporte motorizados, devido as residências ficarem distantes de suas atividades diárias. Por isso, quando se fala de mobilidade urbana dentro de um processo de revisão de Plano Diretor A mobilidade urbana está paralelamente ligada ao desenvolvimento urbano.

Considerando a necessidade da mobilidade e acessibilidade para acesso a todos os outros aspectos que a cidade pode oferecer, é necessária uma estreita integração com os demais eixos temáticos abordados nesse trabalho. A definição de diretrizes para o eixo de mobilidade e acessibilidade para o Município de Manguinhos seguirá o preconizado pela Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal 12.587/2012, como ordem de prioridade sempre o pedestre e o ciclista em relação a outro meio de transporte motorizado, bem como a prioridade do transporte coletivo em relação ao transporte particular.

Quanto à acessibilidade, é importante ressaltar o parágrafo 3º do Art. 41 do Estatuto da Cidade, que impõe:

*“§ 3º As cidades de que trata o **caput** deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem*

implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.”

Dessa forma, será realizada também análise da existência e carência de rotas acessíveis onde estas deveriam existir.

2.1.4. Aspectos Socioeconômicos

O desenvolvimento econômico tem relação direta com o desenvolvimento social de uma sociedade. O eixo de aspectos socioeconômicos abordará questões relativas aos direitos sociais fundamentais, preconizados pela Constituição Federal. Destarte, serão realizadas análises e proposições para garantir o desenvolvimento econômico, social e cultural da população de Manguinhos.

Deve-se buscar a justa distribuição de educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Portanto, serão identificados os grupos sociais mais vulneráveis e as áreas debilitadas para que sejam alcançadas proposições que atendam às necessidades e às especificidades do Município.

O processo de urbanização no Brasil excluiu grande parte da população, beneficiando-a de forma desigual com os recursos e infraestrutura, principalmente na área urbana, portanto o planejamento agora deve levar em conta o combate a essas desigualdades geradas e a ampliação do direito à cidade.

O desenvolvimento adequado garante a geração de bens e serviços, geração de receitas, redução das desigualdades sociais, melhoria da qualidade de vida, da

organização espacial e na mobilidade e acessibilidade, tendo, portanto, integração com diversos eixos temáticos abordados neste trabalho.

Neste eixo, serão analisados os seguintes aspectos:

- Sistematização dos dados demográficos, compreendendo no mínimo os últimos 10 anos: a taxa de crescimento, evolução, densidade demográfica e migração;
- Sistematização dos dados referentes às condições de saúde, educação, oferta de emprego, renda, consumo de água e energia e outros indicadores conforme necessário para caracterizar o perfil socioeconômico da população residente;
- Identificação e mapeamento das atividades econômicas do Município, o perfil e potencial produtivos, quanto ao valor, quantidade e produtividade (agropecuária, comércio, serviços, indústrias e turismo);
- Caracterização do potencial turístico do Município, incluindo os recursos naturais;
- Identificação da capacidade de investimento do Município, visando à priorização dos investimentos caracterizados como necessários, para a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Diretor;
- Estudo da situação atual de arrecadação própria do Município dos últimos 5 anos, sua evolução anual e projeção para os próximos 10 anos, considerando também possíveis fontes alternativas de recursos financeiros e possibilidade de realização de operações de crédito (capacidade de endividamento), considerando as condicionantes da legislação específica sobre o assunto.

2.1.5. Meio Ambiente e Patrimônio

Para desenvolvimento dessa fase serão levantados os bens socioambientais e paisagem do Município, fragilidades ambientais, bens socioculturais e paisagem e gestão patrimonial. Para isso, na fase de diagnóstico serão levantados dados relativos à paisagem, hidrografia, relevo, relação da ocupação e atividades com as principais características ambientais, áreas de risco natural ou causado pela

urbanização intensa, qualidade do ar e da água, monumentos, áreas urbanas e rurais significativas e identidade da paisagem, manifestações culturais, bens catalogados como patrimônio municipal, estadual ou nacional.

Para o trabalho nesse eixo, na fase do diagnóstico serão levantadas as unidades de conservação (em integração com o eixo de ordenamento territorial), estrutura administrativa, trâmites de licenciamento ambiental e fiscalização.

A partir dessa análise, na fase de definição de metas e diretrizes, serão propostos diretrizes, ações e prioridades para garantir a conservação e desenvolvimento do patrimônio natural e cultural do Município de forma integrada entre todos os aspectos apresentados.

2.1.6. Infraestrutura

Será abordada a caracterização, principalmente, de infraestrutura viária e do saneamento básico no Município, incluindo os 04 aspectos relacionados ao saneamento básico: abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos.

A caracterização desses aspectos será feita de forma simultânea, entre análise dos planos vigentes relacionados a essa temática, principalmente plano de saneamento básico e levantamentos em campo que permitam completa caracterização e material comparativo para avaliação da implantação e eficácia dos planos existentes a partir da identificação da infraestrutura verificada no município.

2.1.7. Gestão Urbana

Um Plano Diretor Municipal não deve ser interpretado como apenas um documento a ser entregue com propostas de políticas e programas para sua execução. Deve-se considerar um amplo processo de planejamento constante e integrado com participação dos diversos órgãos governamentais e seus diferentes níveis trabalhando com as ações e estratégias de forma conjunta.

Para tanto, através desse eixo temático, será levantada a estrutura institucional existente no Município, sua capacidade técnica e financeira para execução das diretrizes e ações e serão propostas soluções para fortalecimento da gestão urbana garantindo a execução, avaliação e revisão do Plano Diretor.

Para desenvolvimento desse eixo serão considerados os seguintes aspectos:

- Identificar as unidades administrativas da estrutura da Prefeitura Municipal que se relacionam com a gestão do Plano Diretor Participativo;
- Análise das competências e estrutura de tomada de decisão visando à gestão democrática e participativa do Município;
- Identificar as necessidades institucionais para permitir o monitoramento e controle social do Plano Diretor;
- Identificação da cultura organizacional das unidades administrativas e do Município visando à gestão do Município e do plano diretor;
- Análise da Legislação vigente do Município, verificando a aplicação ou não das mesmas;
- Análise da Gestão Tributária, Gestão de Informações, Gestão de Recursos Humanos e Programas Setoriais existentes;
- Avaliação crítica dos objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente;
- Avaliação crítica da atual lei de parcelamento e da lei de uso e ocupação do solo e sua incidência no território, suas potencialidades e conflitos em cada região da cidade, assim como sua pertinência em relação a capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas (incorporando a análise e diagnóstico técnico e comunitário);
- Avaliação da legislação urbanística, acentuando sobreposições e/ou divergências, as dificuldades de aplicação da Lei em situações concretas, as distorções entre os objetivos do regramento e a realidade construída, as dificuldades de comunicação do seu conteúdo para a comunidade de profissionais e cidadãos que dela fazem uso e, sobretudo, a compreensão do próprio instrumento como indutor de política urbana;
- Análise e avaliação das diretrizes e propostas dos planos de saneamento e mobilidade;

- Avaliação da capacidade de investimento do município, atual e futura, visando a priorização daqueles caracterizados como necessários para a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do PDM; estado atual de arrecadação própria do município, sua evolução anual e projeção para os próximos 10 (dez) anos, considerando também possíveis fontes alternativas de recursos financeiros e possibilidade de realização de operações de crédito (capacidade de endividamento);
- Avaliação da capacidade da gestão urbana, quanto a atividades de: licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda o cumprimento de demais posturas municipais; estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor Municipal; identificação e avaliação do desempenho dos conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta ou indireta; monitorização dos indicadores.

2.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

- I. Devidamente atualizados;
- II. Apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:
 - a. 1:50.000, no recorte municipal;
 - b. 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano.
- III. convenientemente especializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e SAD 69 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

- I. em formatos abertos, com textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapa temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .MXD, compatível com software da família ESRI ARCGIS, e arquivos de imagem em JPG, TIF ou BMP;
- II. em formatos fechados, com layouts devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
- III. em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a supervisão (PARANACIDADE), à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município e 1 (uma) de cada para

o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo e 1 (uma) para a supervisão (PARANACIDADE);

- IV. observadas as normas técnicas e encadernado em formato A4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, e tabelas, figuras e mapas em formato A4 ou A3 (dobrado em A4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da supervisão (PARANACIDADE).

A versão final dos relatórios de cada fase, seguirão cronograma descrito abaixo, em consonância ao Cronograma semanal exposto no capítulo 4 deste relatório

PRODUTO FINAL DAS FASES DE TRABALHO	PREVISÃO DE ENTREGA
RELATÓRIO FINAL E DOCUMENTOS DA 1ª FASE	Agosto/2021
RELATÓRIO FINAL E DOCUMENTOS DA 2ª FASE	Janeiro/2022
RELATÓRIO FINAL E DOCUMENTOS DA 3ª FASE	Março/2022
RELATÓRIO FINAL E DOCUMENTOS DA 4ª FASE	Abril/2022
RELATÓRIO FINAL	Abril/2022

3. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

Neste item serão descritas todas as fases necessárias para a elaboração do Plano Diretor do Município de Manguinhos, com descrição dos objetivos da fase, metodologia de realização, recursos humanos necessários, prazos para execução e resultados esperados.

Ao todo são 04 fases de trabalho, que são:

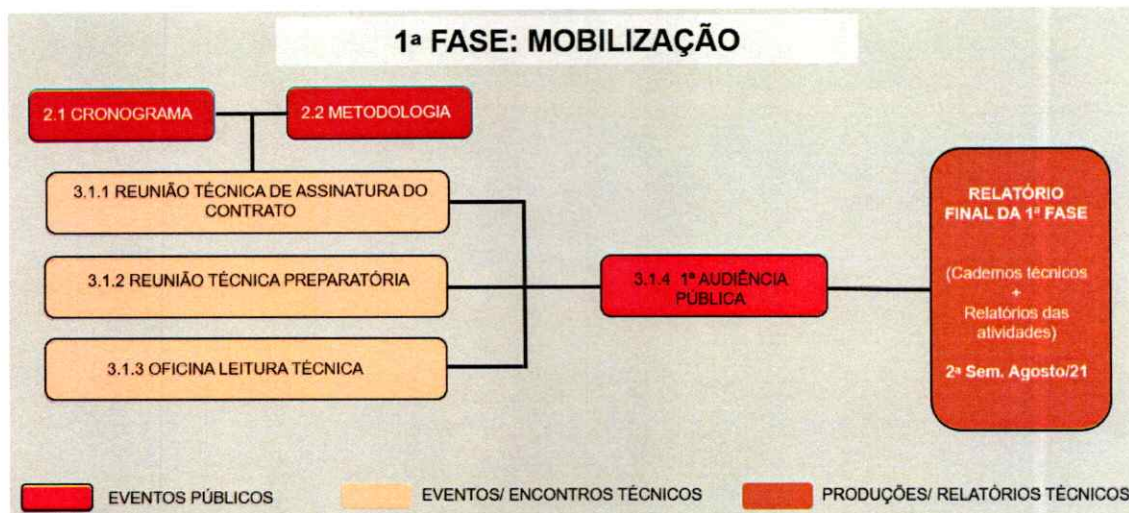
- 1) Mobilização;
- 2) Análise Temática Integrada;
- 3) Diretrizes e Propostas Para uma Cidade Sustentável;
- 4) Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM.



Durante a primeira fase, o trabalho estará em processo de organização, planejamento e fortalecimento da sociedade organizada para participação efetiva em todo o processo. A partir da segunda fase, serão realizadas leituras do município de forma a entender sua ocupação até então, suas deficiências e potencialidades de forma técnica e comunitária. A partir da terceira fase, serão discutidas de forma técnica e comunitária, propostas para a cidade almejada. Entre a quarta e a quinta fases, serão validadas as propostas, com elaboração do PAI – Plano de Ação e Investimentos e Redação dos projetos de lei necessários.

Cada uma dessas fases e a importância delas dentro de todo o processo, bem como a forma de participação social, serão melhor descritas a seguir.

3.1. 1ª FASE - MOBILIZAÇÃO



3.1.1. Objetivo desta Fase

A primeira fase do trabalho consiste na elaboração da metodologia de trabalho a ser utilizada no desenvolvimento de todas as próximas fases, o relatório do Plano de Trabalho (Relatório da Fase 01) apresentado conterá as metodologias a serem adotadas pela equipe para execução, a descrição das atividades necessárias para o cumprimento dos objetivos referentes a cada Fase, o cronograma das atividades, o fluxograma do trabalho definindo a sequência, a relação e a interdependência de cada Fase com suas respectivas atividades e o organograma de permanência da equipe do trabalho.

Também é objetivo desta fase promover o diagnóstico da capacidade institucional do município através de levantamentos, reuniões e oficina de leitura técnica.

3.1.2. Atividades e Produtos previstos nesta Fase

São previstas 3 produções nesta fase, em conformidade ao Termo de Referência, sendo elas:

- 1) Elaboração do Cronograma Físico
- 2) Definição da Metodologia de Trabalho; e
- 3) Diagnóstico do Planejamento e Gestão Urbana do Município.

Todas as elaborações e atividades mencionadas acima estão contidas neste relatório, resultando no relatório geral da 1ª Fase, contendo o cronograma físico de execução, metodologia de trabalho a ser adotada no processo e análise da capacidade institucional do município de Mangueirinha.

3.1.3. Estratégias de Ação

Ao longo da realização da 1ª Fase são previstos 04 (quatro) eventos com envolvimento e pautas diversos, os quais serão descritos abaixo incluindo o número do item conforme referenciado no Termo de Referência.

3.1.3.1. Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços (Item 3.1.1 do termo de referência)

Objetivo: Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente.

Quantidade: 01 (uma) reunião.

Responsável: Equipe Técnica Municipal (ETM).

Participantes: Consultoria, Equipe Técnica Municipal, Supervisão (PARANACIDADE), Prefeito Municipal; Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

Data prevista: A primeira reunião técnica de assinatura do contrato ocorrerá ao dia 24/06/2021.

3.1.3.2. Reunião Técnica Preparatória (item 3.1.2 do termo de referência)

Objetivo :Definir formulários e amostras de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da:

- a) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3 do Termo de Referência);
- b) Oficina “Leitura Técnica” (citado no item 3.13 do Termo de Referência);
- c) 1ª Audiência Pública (citado no item 3.14 do Termo de Referência).

Quantidade: 01 (uma) Reunião.

Responsável: Equipe da Consultoria.

Participantes: ETM, supervisão (PARANACIDADE), membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo e demais representantes do poder executivo.

Data prevista: 05/08/2021.

3.1.3.3. Oficina “Leitura Técnica” – “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município” (item 3.1.3 do termo de referência)

Objetivo: Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3 do Termo de Referência).

Quantidade: 01 (uma) Reunião.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC).

Participantes: ETM, supervisão (PARANACIDADE), membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 11/08/2021.

3.1.3.4. 1ª Audiência Pública - Apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (item 3.1.4 do termo de referência)

Objetivo: Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas e debater questões relativas ao processo de revisão do PDM, colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes e apresentar os levantamentos sobre o Planejamento e Gestão Urbana do município, devidamente analisados e validados pela ETM e Supervisão.

Quantidade: Uma Audiência.

Responsável: Equipe da Consultoria (incluindo facilitador).

Participantes: ETM, supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo,

representantes do poder executivo, representante do Ministério Público, população e associações representativas de vários segmentos da comunidade.

Data prevista: 11/08/2021.

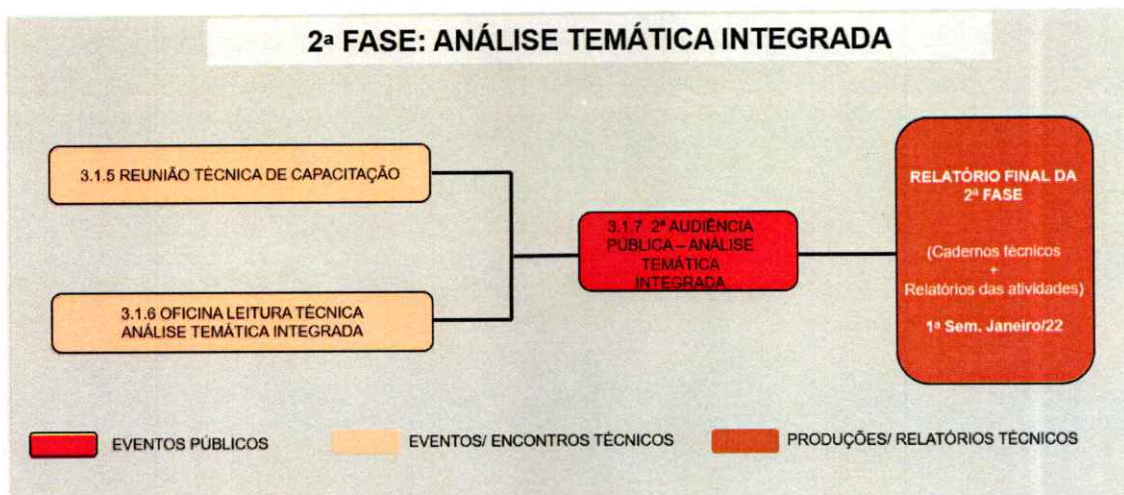
3.1.4. Prazos de Execução

O prazo total de execução da primeira fase é de 30 dias, devendo, portanto, ser entregue o relatório final da 1ª Fase ao final do mês de agosto/2021.

3.1.5. Recursos Humanos para Execução:

Para execução da 1ª FASE toda a equipe técnica será mobilizada.

3.2. 2ª FASE – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA



3.2.1. Objetivo desta Fase

Esta fase consiste no levantamento e compilação de dados para construção do diagnóstico municipal. Neste momento, serão abordados os aspectos físico, social, econômico e ambiental. A leitura da realidade local significa avaliar como a cidade de Manguoeirinha tem evoluído urbanisticamente através de elementos de comparação do desenvolvimento urbano após a sanção do Plano Diretor vigente.

3.2.2. Atividades e Produtos previstos nesta Fase

Esta fase será subdividida em três partes de análises técnicas, as quais são:

PRIMEIRA PARTE

Diagnosticar a realidade atual do município a partir de estudos e levantamentos de dados disponíveis em Sites Oficiais, Cadastros Públicos, Mapas, Imagens, Levantamentos de Campo, Audiências Públicas, Planos Setoriais e Legislações vigentes:

1. Inserções e Características Regionais do Município

Identificar, localizar, e caracterizar as atuais condições da infraestrutura de acesso ao Município pelos diferentes modais de transporte; caracterizar a

participação na economia regional; e identificar o papel do município na rede urbana brasileira.

2. Caracterizações Socioeconômicas e Ambientais

Levantar e mapear os aspectos socioeconômicos e ambientais, tendo como bases dados oficiais do IBGE, do TCE, INEA, IBAMA, entre outros institutos de Pesquisa: população total, urbana e rural; distribuição, densidade e crescimento populacional; PIB; IDH-M; renda; pobreza; migração; pirâmide etária; população economicamente ativa; dados sociais; dinâmica econômica com identificação do perfil produtivo, atividades predominantes e os indicadores de trabalho; e caracterização de patrimônios ambientais.

3. Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópica e de antrópicos

Mapear, avaliar e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando a identificação das restrições ambientais, e quanto às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, tendo em vista o uso e ocupação antrópica, avaliando a evolução nestes 10 anos.

4. Uso e ocupação atual do solo

Mapear, avaliar e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas Áreas Urbanas e Áreas de Expansão Urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.

5. Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

Analisar e avaliar o atendimento qualitativo e quantitativo e distribuição espacial das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, ao longo destes 10 anos, visando garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

SEGUNDA PARTE

Construir análises integradas e mapas síntese, a partir da relação entre os dados e características levantados na PRIMEIRA PARTE, conforme descrição a seguir:

1. Uso e ocupação do solo atual, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

A partir dos resultados das atividades da PRIMEIRA PARTE, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal, assim como a pertinência das legislações vigentes (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana (se houver expansão), lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano, lei do sistema viário e outras leis pertinentes).

2. Expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao perímetro urbano, meio ambiente, o atendimento qualitativo e quantitativo e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

3. Condições gerais de moradia e fundiárias

A partir dos resultados da atividade 2.6. e 2.7 do Termo de Referência e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

TERCEIRA PARTE

1. Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana

Avaliar a adequação (levando em conta as propostas elencadas, levantando o percentual de ações executadas/implementadas, e compatibilizando com a realidade atual):

- a) do sistema viário básico;
- b) do deslocamento individual não motorizado, observando as necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho;
- c) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

2. Capacidade de investimento do município

Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município de Manguinhos, levando em consideração a evolução dos últimos 10 anos, visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimentos (PAI), do PDM.

3. Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes

Levantar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano, de forma direta: Conselho de Desenvolvimento Municipal, Conselho do Desenvolvimento Rural, Conselho do Meio Ambiente, de forma indireta: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Conselho Municipal de Saúde. Avaliar a estrutura, vigência e funcionamento/atuação.

4. Síntese da Análise Temática Integrada

Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12 do Termo de Referência, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.

5. Objetivos para o desenvolvimento municipal

A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13 do Termo de Referência, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1 do Termo de Referência.

3.2.3. Estratégias de Ação

Ao longo da realização da 2ª Fase são previstos 03 (três) eventos com envolvimento e pautas diversos, os quais serão descritos abaixo incluindo o número do item conforme referenciado no Termo de Referência.

3.2.3.1. Reunião Técnica de Capacitação (item 3.1.5 do termo de referência)

Objetivo: Apresentar métodos e técnicas para executar todas as atividades previstas para esta segunda fase, incluindo as análises técnicas mencionadas nos itens de 2.4 a 2.14 e os eventos aqui descritos mencionados nos itens de 3.1.5 a 3.1.7 do termo de referência.

Quantidade: 1 (uma) reunião.

Metodologia: Através de projeção gráfica elaborada pela consultoria, com conteúdo de fácil entendimento visual, serão apresentadas as técnicas de trabalho e resultados esperados na análise temática integrada, incluindo exemplos referenciais de trabalhos realizados em outros municípios no que diz respeito a análises técnicas. Quanto a eventos serão apresentadas as metodologias e resultados esperados para os eventos, principalmente os que envolvem participação social, serão apresentados modelos de artes de divulgação para apreciação dos participantes.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC);

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 3ª semana de agosto de 2021 ou 11ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.2.3.2. Oficina de Leitura Técnica - “Análise Temática Integrada” (item 3.1.6 do termo de referência)

Objetivo: Caracterizar tecnicamente as condições qualitativas e quantitativas da cidade e do município, considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14 do termo de referência).

Quantidade: 01 (uma) oficina.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC).

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 1ª semana de outubro de 2021 ou 17ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.2.3.3. 2ª Audiência Pública - “Análise Temática Integrada” (item 3.1.7 do termo de referência)

Objetivo: Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições qualitativas e quantitativas da cidade e do município, conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citados nos itens 2.4 a 2.14 do Termo de Referência), considerando a Oficina de Leitura Técnica.

Quantidade: 01 (uma) Audiência.

Responsável: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo, representantes do poder executivo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Data prevista: 2ª semana de dezembro de 2021 ou 26ª semana a contar do início dos trabalhos.

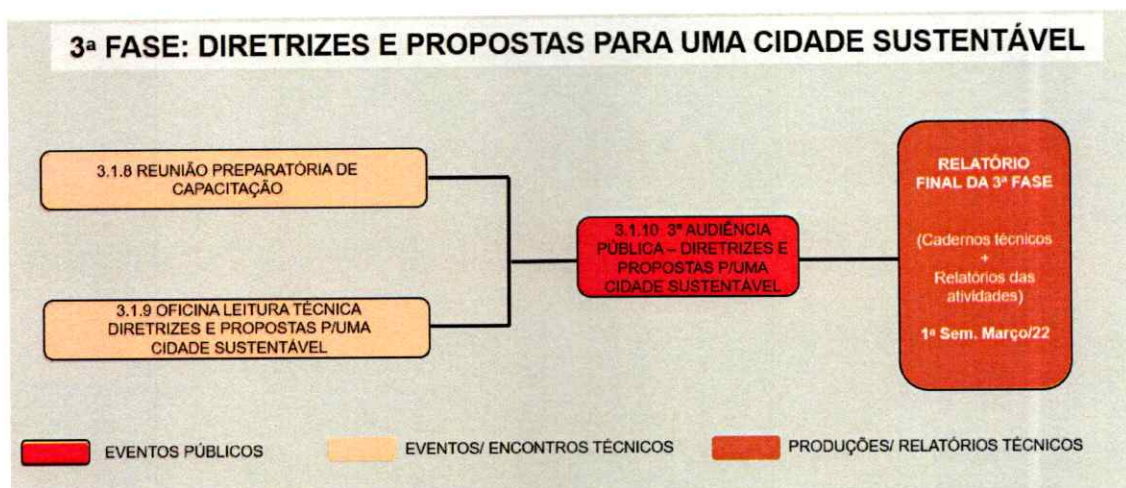
3.2.4. Prazos de Execução

O prazo total de execução da segunda fase é de 240 dias, sendo 120 dias para a primeira parte, 180 dias para a segunda parte e 240 dias para a terceira parte.

3.2.5. Recursos Humanos para Execução

Para execução da 2ª FASE toda a equipe técnica será mobilizada, uma vez que a análise temática integrada será uma análise multidisciplinar

3.3. 3ª FASE – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL



3.3.1. Objetivo desta Fase

A elaboração desta fase estará totalmente subsidiada pelo diagnóstico (análise temática integrada) construído de forma participativa, apresentado na fase anterior desta forma todas as diretrizes e propostas estarão pautadas por alguma necessidade, tecnicamente ou coletivamente, levantada.

Lembrando que, em seu conjunto, o Plano Diretor deverá prever de forma coerente os conteúdos mínimos indicados no Art. 1º da Resolução nº 34, de 01 de julho de 2005 do Conselho das Cidades:

- I. as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;
- II. as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;
- III. os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;

IV. os instrumentos da política urbana previstos pelo art. 42 do Estatuto da Cidade, vinculando-os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor.

3.3.2. Atividades e Produtos previstos nesta Fase

Esta Fase prevê 3 cadernos de propostas com definição de diretrizes para:

1. Ordenamento territorial

Após análise e avaliação das Diretrizes e Propostas elencadas e realizadas no PDM atual, definir diretrizes de ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo o macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano.

2. Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável

Definir propostas específicas, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer.

3. Instrumento urbanísticos

Definir instrumentos urbanísticos – dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística – que poderão ser aplicáveis à realidade municipal, podendo ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a delimitação das áreas onde estes serão aplicados.

3.3.3. Estratégias de Ação

Ao longo da realização da 3ª Fase são previstos 03 (três) eventos com envolvimento e pautas diversos, os quais serão descritos abaixo incluindo o número do item conforme referenciado no Termo de Referência.

3.3.3.1. Reunião técnica de capacitação (item 3.1.8 do termo de referência)

Objetivo: Apresentar métodos e técnicas para executar todas as atividades previstas para esta terceira fase, incluindo as diretrizes e propostas, eventos técnicos e eventos públicos.

Quantidade: 1 (uma) reunião.

Metodologia: Através de projeção gráfica elaborada pela consultoria, com conteúdo de fácil entendimento visual, serão apresentadas as técnicas de trabalho e resultados esperados quando da definição de diretrizes e propostas, incluindo exemplos referenciais de trabalhos realizados em outros municípios. Quanto aos eventos, serão apresentadas as metodologias e resultados esperados para os eventos, principalmente os que envolvem participação social, serão apresentados modelos de artes de divulgação para apreciação dos participantes.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC);

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 2ª semana de janeiro de 2022 ou 30ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.3.3.2. Oficina de Leitura Técnica – “Diretrizes e Propostas para uma Cidade sustentável” (item 3.1.9 do termo de referência)

Objetivo: Definir, de forma participativa, diretrizes de reordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC);

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 4ª semana de fevereiro de 2022 ou 36ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.3.3.3. 3ª Audiência Pública – “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável” (item 3.1.10 do termo de referência)

Objetivo: Submeter à apreciação dos participantes, a definição de diretrizes de ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas, para garantir os direitos à cidade sustentável.

Quantidade: 1 (uma) audiência;

Responsável: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo, representantes do poder executivo, representantes do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Data prevista: 4ª semana de fevereiro de 2022 ou 36ª semana a contar do início dos trabalhos.

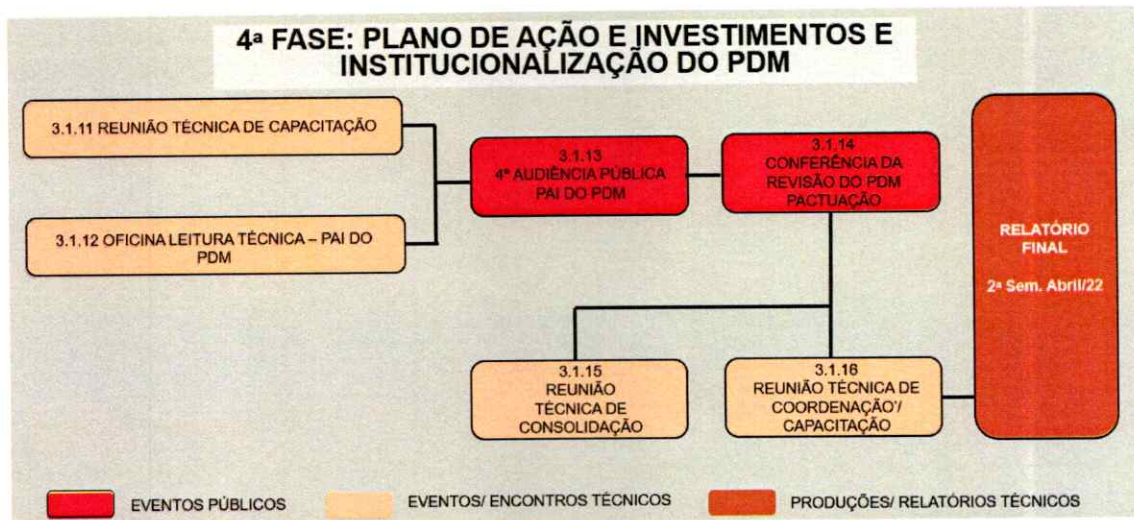
3.3.4. Prazos de Execução

O prazo total de execução da terceira fase é de 300 dias a contar do início dos trabalhos.

3.3.5. Recursos Humanos para Execução

Para execução da 3ª FASE toda a equipe técnica será mobilizada, uma vez que a definição de propostas carece de discussões entre equipe multidisciplinar.

3.4. 4ª FASE – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM



3.4.1. Objetivo desta Fase

Esta fase visa a consolidação em projeto de lei das propostas discutidas e aprovadas na fase anterior. O objetivo é também estruturar o sistema de planejamento e gestão para monitoramento da aplicação do PDM, contando, inclusive, com Sistema de Informações Municipais (S.I.M.). Também, nesta fase, será elaborado o Plano de Ação e Investimento - PAI.

3.4.2. Atividades e Produtos previstos nesta Fase

É previsto, nesta fase, a elaboração de 04 cadernos de propostas, sendo que um destes se tratará do compilado das minutas dos projetos de lei de institucionalização do PDM e suas leis complementares. Os 04 cadernos de propostas previstos são:

1. Plano de Ação e Investimentos – PAI

Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, contendo:

- a) ação e/ou investimento;
- b) valor;
- c) prazo de execução;

- d) fontes de recursos;
- e) indicação da diretriz prevista no PDM em que a ação está vinculada;
- f) indicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)/ Metas em que a ação está vinculada; e
- g) outros itens que poderão auxiliar quando da incorporação das ações e/ou investimentos no PPA, LDO e LOA, se julgados necessários.

Tabela 2 – Estrutura Mínima do PAI

Ação e/ou Investimento	Valor (R\$)	Prazo de execução (5 anos)					Fontes de Recursos	ODS / Metas
		Ano	Ano	Ano	Ano	Ano		

2. Institucionalização do PDM

Analisar as leis existentes no município e elaborar minutas de anteprojeto de revisão e complementação dos seguintes instrumentos jurídicos:

- a) Lei do Plano Diretor de Manguinhos, que disponha, no mínimo, de:
 - i) diretrizes para ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbano);
 - ii) diretrizes para garantir os direitos à cidade sustentável;
 - iii) instrumentos urbanísticos, previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, aplicáveis ao território municipal;
 - iv) análise e avaliação da composição/representatividade, número de membros, atribuições, desempenho, atuação e do regimento do Conselho;
 - v) sistema de acompanhamento e controle do plano, contemplando o órgão gerenciador (GPT).

- b) Lei do Perímetro Urbano e de Área de Expansão Urbana;
- c) Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- d) Lei do Sistema Viário, utilizando a classificação de vias adotadas pela Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- e) Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e suas respectivas alterações;
- f) Lei do Código de Edificações e Obras;
- g) Lei do Código de Posturas;
- h) Leis específicas para regulamentação dos instrumentos previstos na Lei Federal 10.257/01 (Estatuto da Cidade), aplicáveis à realidade municipal, e outros que se mostrarem necessários para implementação das propostas previstas no PDM.

3. Sistema de planejamento e gestão do PDM

Elaborar proposta de:

- a) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;
- b) sistema de informações municipais;
- c) perfil do grupo técnico permanente, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura;
- d) equipamentos e programas de informática;
- e) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho;
- f) sistema de indicadores de monitoramento;
- g) análise/avaliação do sistema de planejamento e, se for o caso, apresentar proposta de alteração.

4. Estrutura organizacional

A partir dos resultados das atividades programadas para a 4ª fase e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, identificar e propor alterações/ajustes/aprimoramento na legislação vigente referente a:

- a) Estrutura Organizacional;
- b) Regimento Interno da Prefeitura Municipal;
- c) Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- d) Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Planejamento;
- e) Código Tributário;
- f) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano.

3.4.3. Estratégia de Ação

Ao longo da realização da 4ª Fase são previstos 06 (seis) eventos com envolvimento e pautas diversos, os quais serão descritos abaixo incluindo o número do item conforme referenciado no Termo de Referência.

3.4.3.1. Reunião técnica de capacitação (item 3.1.11 do termo de referência)

Objetivo: Apresentar métodos e técnicas para executar todas as atividades previstas para esta terceira fase, incluindo as diretrizes e propostas, eventos técnicos e eventos públicos.

Metodologia: Através de projeção gráfica elaborada pela consultoria, com conteúdo de fácil entendimento visual, serão apresentadas as técnicas de trabalho e resultados esperados quando da definição de diretrizes e propostas, incluindo exemplos referenciais de trabalhos realizados em outros municípios. Quanto a eventos, serão apresentadas as metodologias e resultados esperados para os eventos, principalmente os que envolvem participação social, serão apresentados modelos de artes de divulgação para apreciação dos participantes.

Quantidade: 1 (uma).

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC).

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 2ª semana de março de 2022 ou 38ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.4.3.2. Oficina de leitura técnica – “Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM” (item 3.1.12 do termo de referência)

Objetivo: Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, analisar propostas de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional.

Quantidade: 1 (uma) reunião.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC).

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 4ª semana de abril de 2022 ou 44ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.4.3.3. 4ª Audiência pública – “Plano de Ação e Investimentos (PAI) e institucionalização do PDM” (item 3.1.13 do termo de referência)

Objetivo: Submeter à apreciação dos participantes, as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas e anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM, e os ajustes das estruturas organizacionais

Quantidade: 1 (uma) audiência.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC) *(incluindo facilitador)*.

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo, representantes do poder executivo, representantes do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Data prevista: 4ª semana de abril de 2022 ou 44ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.4.3.4. Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – “Pactuação do Plano Diretor Municipal” (item 3.1.14 do termo de referência)

Objetivo: Submeter à apreciação dos participantes, a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação.

Quantidade: 1 (uma) conferência pública.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC) *(incluindo facilitador)*.

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo, representantes do poder executivo, representantes do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Data prevista: 4ª semana de abril de 2022 ou 44ª semana do início dos trabalhos.

3.4.3.5. Reunião técnica de consolidação (item 3.1.15 do termo de referência)

Objetivo: Ajustar as análises e respectivos documentos, relativos às atividades da 4ª Fase, em decorrência da 4ª Audiência Pública e da Conferência da Revisão do PDM.

Quantidade: 1 (uma) reunião.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC).

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 4ª semana de abril de 2022 ou 44ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.4.3.6. Reunião técnica de coordenação e de capacitação (item 3.1.16 do termo de referência)

Objetivo: Entrega formal dos documentos de revisão do PDM pela consultoria e capacitação para os procedimentos necessários à implementação do PDM.

Quantidade: 1 (uma) reunião.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC).

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Prefeito Municipal, Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), representantes do poder legislativo e demais representantes do poder executivo.

Data prevista: 4ª semana de abril de 2022 ou 44ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.4.4. Prazos de Execução

O prazo total de execução da 4ª fase é de 330 dias a contar do início dos trabalhos.

3.4.5. Recursos Humanos para Execução

Para a institucionalização do Plano Diretor de Manguinhos os principais responsáveis técnicos entre a equipe de consultoria da empresa, serão os coordenadores gerais, assistente social e os advogados.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

			JULHO/21				AGOSTO/21				SETEMBRO/21				OUTUBRO/21				NOVEMBRO/21				DEZEMBRO				JANEIRO/22				FEVEREIRO/22				MARÇO/22				ABRIL/22			
			S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19	S20	S21	S22	S23	S24	S25	S26	S27	S28	S29	S30	S31	S32	S33	S34	S35	S36	S37	S38	S39	S40	S41	S42	S43	S44
1ª FASE	Produção Técnica	2.1 Cronograma e 2.2 Metodologia																																								
	Evento Técnico	3.1.1 01 Reunião Técnica de Assinatura do Contrato																																								
		3.1.2 01Reunião Técnica Preparatória																																								
	Evento Público	3.1.4 1ª Audiência Pública																																								
	Produção Técnica	2.3 Planejamento e Gestão do Município																																								
	Evento Técnico	3.1.3 01 Oficina de Leitura Técnica																																								
	Produção Técnica	RELATÓRIO FINAL DA 1ª FASE																																								
2ª FASE	Evento Técnico	3.1.5 01 Reunião de Capacitação																																								
	Evento Técnico	3.1.6 01 Oficina de Análise Técnica																																								
	Produção Técnica	2.4 / 2.5 / 2.6 ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 1																																								
	Produção Técnica	2.7 / 2.8 / 2.9 ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 2																																								
	Produção Técnica	2.10 A 2.14 ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 3																																								
	Evento Público	3.1.7 2ª Audiência Pública																																								
	Produção Técnica	RELATÓRIO FINAL DA 2ª FASE - LEITURA TEMÁTICA INTEGRADA																																								
3ª FASE	Evento Técnico	3.1.8 01 Reunião de Capacitação																																								
	Produção Técnica	2.15 (Re) Ordenamento territorial																																								
	Produção Técnica	2.16 Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável																																								
	Produção Técnica	2.17 Instrumentos urbanísticos																																								
	Evento Técnico	3.1.9 01 Oficina de Leitura Técnica																																								
	Evento Público	3.1.10 3ª Audiência Pública																																								
	Produção Técnica	RELATÓRIO FINAL DA 3ª FASE - DIRETRIZES E PROPOSTAS																																								

[illegible]

5. DIRETRIZES INICIAIS DE DIVULGAÇÃO E EFETIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - PLANO DE MÍDIA

Recentemente, o País vem se mostrando mais participativo e seus habitantes demonstrando maior interesse em serem consultados a respeito da percepção dos problemas (diagnóstico) e das soluções apontadas (os próprios planos de ação). Direito esse garantido para o planejamento de cidade, principalmente, através do Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257 de 2001.

É, pois, com este espírito, que se propõe a presente forma de realização dessa aproximação com os habitantes de Manguinhos no processo de revisão de seu Plano Diretor Municipal, em consonância ao solicitado pelo Governo Estadual, pelo Governo Federal e pelo Termos de Referência para contratação de Consultoria Especializada.

Ao recolher a apreciação dos atores sociais locais a respeito do crescimento do município de Manguinhos, a expectativa dos consultores é de que os resultados dos presentes eventos se traduzem em importantes subsídios à realização dos estudos diagnósticos da situação atual, identificando os principais problemas e gargalos e a sinalização de hipóteses de sua solução.

Esta aproximação visa uma maior participação social nas ações de governo, devendo ser tratada como um aprendizado para ambas as partes, em que ganha a população ao explicitar sua visão dos problemas a serem enfrentados e ganha a política pública a ser estabelecida, em transparência e interlocução social. Em todas as fases do processo de revisão do PDM são previstos canais de consulta pública, conforme exposto na ilustração abaixo.

Figura 3 - Distribuição de eventos de consulta e participação ao longo das fases de trabalho



Ressalta-se que além do material de divulgação a ser elaborado conforme plano de mídia aqui descrito, a Equipe técnica da consultoria contratada, ao produzir produtos técnicos o fará da forma mais didática possível. As peças técnicas serão elaboradas, sempre que possível, em linguagem gráfica e com mapas. Dessa forma garante-se que diferentes níveis sociais, etários e população sem conhecimento técnico específico da área, possam entender a leitura técnica e outros produtos que compõem o processo de revisão do Plano Diretor de Manguoeirinha.

5.1. OBJETIVOS DA AMPLA DIVULGAÇÃO E PÚBLICO ALVO

As estratégias de divulgação do processo de revisão do Plano Diretor de Manguoeirinha visam atingir a maior parcela possível da população, objetivando, portanto, a divulgação para grupos sociais e etários diversos. Portanto, não se pretende adotar apenas um meio de divulgação.

Quanto mais heterogêneo o público atingido pela divulgação do processo e, consequentemente, mais heterogênea a origem dos participantes no processo,

mais completo e pautado pela realidade local será o produto final deste processo de revisão.

5.2. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO - MEIOS E MATERIAL A SER UTILIZADO

Antes de se detalhar qualquer estratégia de divulgação, será atribuída uma identidade visual para o trabalho, através do estabelecimento de um padrão cromático e desenho de uma logo específica e exclusiva para o PDM. Tal identidade visual será determinante para a elaboração de qualquer material relacionado ao Plano Diretor de Manguinhos. Produtos técnicos, cartilhas, banners, divulgação on-line, entre outros, seguirão a identidade visual aqui estabelecida, após sua aprovação pela equipe municipal.

Uma vez estabelecida a identidade visual e aprovada pela equipe municipal, serão elaborados os materiais de divulgação para cada meio de comunicação escolhido. Os meios de comunicação elencados para que se atinja a maior heterogeneidade de público alvo e seus respectivos materiais a serem elaborados são:

MÍDIA	MATERIAL A SER ELABORADO
Publicidade na internet (sites ou redes sociais)	Banner de linguagem rápida e 01 parágrafo descritivo
Jornais	Banner de linguagem rápida
Banners Impressos	Banner em alta resolução (medidas 0,8 m x 1,20m)
Folhetos impressos	Cartilhas didáticas e textos informativos
Rádios locais	Spot de rádio

Os materiais serão elaborados pela empresa Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades, seguindo a identidade visual acordada e

posteriormente esses materiais serão encaminhados para conhecimento e aprovação da equipe municipal. Uma vez aprovados pela equipe municipal, a prefeitura providenciará a impressão dos materiais de divulgação e/ou a veiculação nos canais de comunicação e redes sociais da Prefeitura Municipal.

6. EQUIPE TÉCNICA

O plano diretor e instrumentos complementares serão elaborados por profissionais devidamente qualificados, com comprovada experiência de trabalho de acordo com as exigências para cada perfil técnico.

Além da equipe técnica principal, uma equipe de apoio será mobilizada para bom andamento dos trabalhos dentro dos prazos. A equipe técnica principal é composta pelos seguintes profissionais:

- Arquiteta e Urbanista – Especialista em Administração Pública;
- Arquiteto e Urbanista - Especialista em Planejamento de Cidades;
- Engenheiro Ambiental – Especialista em Gestão de Municípios
- Engenheiro Ambiental – Especialista em Gestão de Municípios e Geoprocessamento;
- Biólogo;
- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Agrônomo;
- Advogado – Especialista em Administração Pública
- Assistente Social – Especialista em Educação
- Administradora;

A equipe técnica da consultoria contratada dispõe de profissionais multidisciplinares com ampla experiência na elaboração de Planos Diretores Municipais bem como especializações na área. Entre os profissionais, estabelece-se um Coordenador Geral e um Coordenador Técnico, ambos arquitetos e urbanistas para atuarem como responsáveis do contrato, ficando responsáveis para resolver e responder sobre todos os assuntos pertinentes à metodologia e conteúdo técnico das fases.

6.1. TÉCNICOS ESPECÍFICOS POR EIXO TEMÁTICO

Tabela 2 - Participação da equipe técnica por eixo temático.

EIXO TEMÁTICO	ITENS	PROFISSIONAL
ORDENAMENTO TERRITORIAL	Histórico de Ocupação	Arquiteto e Urbanista
	Contexto Metropolitano e Regional	Arquiteto e Urbanista
	Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural	Arquiteto e Urbanista / Engenheiro Agrônomo
	Infraestrutura e Serviços públicos	Engenheiro Civil
	Legislação Territorial e Instrumentos Vigentes	Arquiteto e Urbanista
HABITAÇÃO	Déficit Habitacional	Arquiteto e Urbanista
	Produção Habitacional	Arquiteto e Urbanista
	Regularização Fundiária	Advogado
MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	Infraestrutura e sistema viário para todos os modais	Arquiteto e Urbanista/ Engenheiro Civil
	Sistema de Transporte Coletivo, integração	Arquiteto e Urbanista/ Engenheiro Civil
ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	Caracterização econômica do município	Administrador
	Aspectos populacionais	Assistente Social
	políticas e equipamentos públicos	Assistente Social
	Orçamento e finanças públicas	Administrador
PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL	Bens socioambientais e paisagem	Arquiteto e Urbanista Engenheiro Ambiental / Engenheiro Agrônomo
	Fragilidades ambientais	Engenheiro Ambiental
	Qualidade Ambiental	Engenheiro Ambiental
	Bens socioculturais e paisagem	Arquiteto e Urbanista
	Gestão patrimonial	Arquiteto e Urbanista/ Advogado
	Unidades de Conservação	Engenheiro Ambiental
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Gestão Ambiental	Engenheiro Ambiental
	Saneamento Ambiental	Engenheiro Ambiental
	Estrutura Administrativa	Advogado
GESTÃO URBANA	Estrutura Participativa	Assistente Social
	Análise da Legislação	Advogado/ Arquiteto e Urbanista

6.2. PERMANÊNCIA DA EQUIPE POR FASE DE TRABALHO

Tabela 3 – Cronograma de permanência da equipe por fase de trabalho.

PROFISSIONAL	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4
Arquiteto e Urbanista (COORDENADOR TÉCNICO)				
Arquiteto e Urbanista				
Engenheiro Civil				
Engenheiro Ambiental Especialista em Gestão de Municípios				
Engenheiro Ambiental Especialista em Geoprocessamento				
Engenheiro Ambiental Especialista em Direito Ambiental				
Engenheiro Agrônomo				
Biólogo				
Advogado				
Assistente Social				
Administradora				

6.3. RESPONSABILIDADES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

6.3.1. Equipe Técnica da Consultoria (ETC)

A ETC deverá desenvolver as atividades, e elaborar os produtos constantes dos itens 2 e 3 do Termo de Referência. A ETC tem como atribuições:

- a) assegurar a construção do processo de revisão do PDM, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, com levantamentos de dados *in loco*, informações, pesquisas e realização dos eventos;
- b) elaborar, avaliar e validar junto ao(à) Coordenador(a) da ETC, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- c) contatar órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal), associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar no levantamento de dados, informações para elaboração dos documentos referentes à revisão do PDM;
- d) elaborar, avaliar e validar junto ao(à) Coordenador(a) da ETC, os dados, informações e documentos produzidos em cada uma das fases contidas no Termo de Referência;
- e) encaminhar ao(à) Coordenador(a) da ETC, os produtos elaborados e adequados relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise da ETM;
- f) atender às solicitações da ETM e Supervisão (PARANACIDADE) quanto a alterações, exclusões, complementações e compatibilização nos documentos elaborados e entregues ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, mesmo que a medição já tenha sido realizada, tendo por base o Termo de Referência;

- g) participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal;
- h) entregar os produtos de acordo com o exigido no Termo de Referência.

6.3.2. Coordenador(a) da ETC

O coordenador da ETC para a revisão do Plano Diretor Municipal, tem como atribuições:

- a) coordenar a ETC e todos os trabalhos relativos à revisão do PDM;
- b) coordenar, verificar e analisar o levantamento de dados, para a sistematização, elaboração e compatibilização dos produtos relativos a cada uma das fases de revisão do PDM;
- c) coordenar, avaliar e validar os conteúdos dos produtos elaborados pela ETC e disponibilizar o material produzido em cada fase para apreciação e aceitação da ETM;
- d) coordenar e auxiliar no agendamento, preparação dos materiais, participar de reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência do PDM, intermediando a condução destes processos e entrega dos produtos resultantes, junto à ETC, Coordenador(a) da ETM, e demais envolvidos;
- e) encaminhar à coordenação da ETM os produtos adequados e compatibilizados, relativos a cada uma das fases conforme conteúdo descrito no Termo de Referência, após solicitação do(a) Coordenador(a) da ETM;
- f) coordenar e verificar a emissão de notas referentes a medições dos produtos de cada fase, e enviar juntamente com demais documentos necessários, incluindo Laudo de Acompanhamento, conforme modelo disponibilizado pela Supervisão (PARANACIDADE), ao(à) Coordenador(a) da ETM;

- g) coordenar e verificar os documentos referentes aos trâmites de faturamento e pagamento dos serviços medidos, junto ao(à) Coordenador(a) da ETM e Prefeitura Municipal, para posterior envio à Supervisão (PARANACIDADE);
- h) coordenar, analisar e/ou elaborar a emissão de ofício para aditivo contratual, e encaminhar para parecer do(a) Coordenador(a) da ETM, parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, e posterior envio à Supervisão (PARANACIDADE), para anuência prévia;
- i) solicitar audiência prévia ao(à) Coordenador(a) da ETM quando da substituição do(a) Coordenador(a) ou demais integrantes da ETC.

6.3.3. ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas. A ETM tem como atribuições:

- a) assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- b) avaliar e validar junto com a Consultoria e o CMP, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- c) recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
- d) emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;

- e) encaminhar à supervisão (PARANACIDADE) as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise técnica do PARANACIDADE;
- f) avaliar as sugestões apontadas pela Supervisão (PARANACIDADE) quanto à sua análise técnica e encaminhar à Consultoria;
- g) dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
- h) participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

6.3.4. Coordenador(a) da ETM

O(A) Coordenador(a) da ETM, tem como atribuições:

- a) coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
- b) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência, após aceitação da ETM;
- c) efetuar a medição dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento, conforme modelo fornecido pela Supervisão (PARANACIDADE), após aprovação pela ETM;
- d) encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados junto à Supervisão (PARANACIDADE), após medição;
- e) emitir parecer técnico e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual e encaminhar à Supervisão (PARANACIDADE) para anuência prévia;
- f) emitir parecer técnico e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de

substituição do(a) coordenador(a) ou demais integrantes da equipe técnica da consultoria;

- g) solicitar anuência prévia à Supervisão (PARANACIDADE), para a substituição do(a) coordenador(a) ou demais profissionais integrantes da ETC;
- h) solicitar anuência prévia à Supervisão (PARANACIDADE), para substituição do coordenador da ETM
- i) dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do PEM;
- j) mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- k) tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações;

6.3.5. Conselho Municipal de Planejamento (CMP)

O CMP, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CMP deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

- a) acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- b) participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
- c) contribuir na revisão coletiva do PDM;
- d) cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;

- e) auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

6.3.6. Supervisão

A supervisão (PARANACIDADE) tem como atribuições:

- a) emitir análise técnica (Escritório Regional/PARANACIDADE) referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM para posterior análise e emissão de parecer jurídico (PJU/PARANACIDADE);
- b) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e CDM quanto às respectivas responsabilidades e atribuições, assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- c) zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referências;
- d) avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
- e) atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
- f) emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
- g) dar anuência prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- h) dar anuência prévia para a substituição do coordenador da ETM;
- i) emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

7. PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO

7.1. OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES DO PDM VIGENTE O Plano Diretor de Manguinhos, aprovado em 27 de outubro de 2011, através da Lei Municipal nº 1.682/2011 precisa ter suas diretrizes analisadas permitindo uma verificação, se há instrumentos e estratégias para sua aplicação imediata, ou seja, se é autoaplicável ou se ficou limitado por necessidade de regulamentações posteriores. No caso de serem necessárias regulamentações posteriores, os capítulos seguintes irão analisar a eficiência dessas fases posteriores ao constatar a regulamentação dos instrumentos urbanos e implantação do Conselho Municipal da Cidade – CMC ou similar, a análise do **Item 7.8 – Desempenho do Conselho de Desenvolvimento Municipal**, que verifica a existência e eficiência do CDM é fundamental para entender se as regulamentações posteriores seguiram o princípio de transparência e participação social preconizados pelo Estatuto da Cidade e Resolução nº 25/05 do ConCidades.

Quanto a implementação do PDM, são possíveis 3 classificações para sua eficiência, no que diz respeito atendimento das diretrizes:

1. O plano não contempla as diretrizes do Estatuto da Cidade;
2. O município elaborou o Plano, mas ele depende, para sua aplicação, de detalhamento em outras leis ou da regulamentação dos instrumentos; e
3. O plano é autoaplicável.

Após leitura, nota-se que o município elaborou o Plano, mas ele depende, para sua aplicação, de detalhamento em outras leis ou da regulamentação de instrumentos. Nota-se uma conexão entre objetivos das matérias urbanísticas complementares, com o Plano Diretor Municipal

No entanto, um fato que foi observado que em muito diminui a eficiência dos objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente é de que as legislações urbanísticas complementares, por serem separadas, permitem revisões também

separadas e nem sempre as revisões estão em total conformidade com o previsto pelo PDM e com a transparência social recomendada.

O foco neste item é análise dos objetivos, diretrizes e proposições do PDM. Sobre a existência de regulamentação urbanística complementar e desempenho do sistema de planejamento e gestão, e do Conselho, serão objeto de análise nos itens **7.3 – regulamentação da legislação urbanística vigente**, **7.7 – sistema de planejamento e gestão do PDM vigente**, e **7.8 – desempenho do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM)**, respectivamente.

Outra análise necessária quanto aos objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente, é se essas confrontam problemáticas estruturais de Manguinhos, identificadas em 2011, ano de implementação do Plano. Nota-se coerência com as necessidades observadas, que geraram o plano de ação que foi base do PDM vigente.

O Plano Diretor de Manguinhos – Lei Municipal nº 1682 de 27 de outubro de 2011, foi promulgado após a instituição do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). É estruturado em 08 títulos, o PDM aborda objetivos que vão de encontro ao Estatuto da Cidade, incluindo definição de diretrizes para cumprimento da função social da propriedade urbana e políticas setoriais.

É definido, no Plano Diretor de Manguinhos, como princípio fundamental, a busca do desenvolvimento sustentável do município, considerando o contexto físico-biológico, socioeconômico e cultural.

A respeito dos objetivos gerais, o PDM vigente visa a promoção humana e a qualidade de vida da população, o desenvolvimento econômico, a gestão democrática do Município, e o ordenamento do território.

Identificou-se a segregação em matérias legislativas diferentes, o Art. 4º do Plano Diretor dispõe uma relação de 08 leis e códigos complementares ao Plano Diretor. Entre elas, a lei de uso e ocupação do solo, ou seja, matéria que de fato regula e garante a função social da propriedade, é tratada em normativa

separada. São leis e códigos específicos e complementares ao Plano Diretor de Manguinhos, conforme art. 4º:

- I. Lei do Perímetro Urbano;
- II. Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano;
- III. Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- IV. Lei do Sistema Viário;
- V. Lei do Código de Obras;
- VI. Lei do Código de Posturas;
- VII. Lei 1.116/2001 – regulamenta a outorga de permissão de uso de espaços públicos do município de Manguinhos;
- VIII. Lei 1.624/2011 – dispõe sobre anuência do Município no processo de Instalação das Pequenas Centrais Hidrelétricas e de Centrais Geradoras Hidrelétricas.

Ao passo que o parágrafo primeiro do mesmo artigo define que outras leis poderão vir a integrar o PDM desde que tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e rural, mencionem em seu texto a condição de ser componente do conjunto de legislação complementares ao PDM e que definam ligações entre os seus dispositivos com os dispositivos das demais leis já integrantes ao Plano Diretor de Manguinhos.

O PDM também define como parte integrante de sua lei, o volume que faz referência ao mapeamento dos macrozoneamentos do município.

As matérias legislativas segregadas não foram elaboradas em conjunto com o Plano Diretor, o que dificulta a compatibilidade e a coerência entre si. Essas matérias permitem revisões posteriores que podem não seguir a preconização de participação social e transparência previstas pelo Estatuto da Cidade e pela Resolução nº 25/2005 do ConCidades. As leis e códigos complementares ao Plano Diretor vigente, relacionados no *caput* do art. 4º, serão objeto de análises específicas no **item 7.3 – regulamentação de legislação urbanística vigente**, presente neste mesmo relatório.

A função social da propriedade urbana, abordada em um capítulo específico do Plano Diretor de Manguinhos, conceitua função social da propriedade descrevendo os critérios que caracterizam o cumprimento da função social da propriedade, através do Art. 108.

O Art. 108 determina que a propriedade cumpre sua função social quando atende os seguintes requisitos:

- a) Atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;
- b) Compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, vizinhos e usuários dos serviços;
- c) A preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;
- d) Compatibilidade da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Para efetividade do Plano Diretor e garantia de sua autoaplicabilidade é importante que o Plano Diretor aponte as áreas nas quais são passíveis de aplicação de instrumentos urbanos para garantia de cumprimento da função social da propriedade. No Plano Diretor de Manguinhos, no entanto, não é explicitado em quais áreas são passíveis de se fazer o cumprimento da função social da propriedade. Já no parágrafo primeiro do Art. 139, fica definido que a utilização do instrumento jurídico-urbanístico do Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória visa o cumprimento da função social da propriedade por meio da indução da ocupação de lotes vazios urbanos. A mesma situação é notável no inciso I do parágrafo único do art. 142, que define que a aplicação do IPTU progressivo no tempo tem por objetivo o cumprimento da função social da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas.

No entanto, não foi verificado, durante a vigência do Plano Diretor de Manguinhos, nenhuma medida para notificação de propriedades que se enquadram em tal situação, nem mesmo a aplicação de instrumentos para atendimento aos princípios estabelecidos no Capítulo I – Do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, do Título VI – Dos instrumentos do desenvolvimento territorial. Bem como, não foram identificadas situações de aplicação do IPTU progressivo no tempo e da desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, conforme Capítulo II, do mesmo Título VI do Plano Diretor vigente.

Para tanto, o parágrafo segundo do art. 139 define que lei específica deverá definir as áreas prioritárias para o adensamento e a ocupação dos lotes, conforme georreferenciamento. Assim como, estabelecido pelo art. 143, lei específica, baseada no § 1º do art. 7º do Estatuto da Cidade, deverá definir as alíquotas progressivas e as áreas e/ou locais de abrangência, para aplicação do instituto do IPTU progressivo no tempo.

A regulamentação de instrumentos urbanísticos, incluindo a prevista pelos art. 139 e art. 143, serão abordados no **Item 7.4 – implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade**, deste mesmo relatório. A princípio foi constatado que não houve regulamentação conforme consta no Plano Diretor de Manguinhos.

O PDM impõe a necessidade e implementação de um sistema de planejamento e gestão, através do Capítulo III do Título IV – da Gestão Democrática, em que estabelece a estrutura e os processos de gestão e planejamento, visando a eficiência e eficácia da gestão municipal. O Sistema de Planejamento e Gestão previsto no PDM de Manguinhos, determina como parte integrante o Conselho de Desenvolvimento Municipal. Uma análise do sistema de planejamento e gestão será melhor abordada neste relatório, no **Item 7.7 – sistema de planejamento e gestão do PDM vigente**.

Entre os objetivos, diretrizes e proposição do PDM vigente, são abordadas as políticas setoriais, através do Título II, que trata da promoção humana e

qualidade de vida, definindo que as políticas públicas de promoção humana e de qualidade de vida são de interesse da coletividade, e dever do Estado, em conjunto com a sociedade civil, formular, decidir, executar e fiscalizar os resultados das mesmas.

O art. 12 do PDM salienta que os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas no mesmo estão voltadas ao conjunto da população do município, sobretudo àquelas de baixa renda, como forma de se garantir a sua sobrevivência material, ambiental, social, cultural e política, tendo vista a recuperação das capacidades de desenvolvimento integral das famílias e de sua capacidade protetiva.

São Políticas Setoriais de Promoção Humana e Qualidade da Vida presentes no Plano Diretor de Manguinhos:

- Política Municipal de Saúde;
- Política Municipal de Educação;
- Política Municipal de Assistência Social;
- Política Municipal de Cultura;
- Política Municipal de Esportes e Lazer;
- Política Municipal de Habitação;
- Política Municipal Ambiental.

Já o Título III – Do Desenvolvimento Econômico Municipal, trata das demais políticas setoriais preconizadas pelo PDM. São Políticas Setoriais voltadas ao Desenvolvimento Econômico Municipal:

- Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- Política Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Política de Desenvolvimento Rural;

Para cada política setorial, seja de promoção humana e qualidade de vida, como de desenvolvimento econômico municipal, são apontados princípios e diretrizes.

7.2. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

O Plano de Ação e investimentos – PAI vigente é objeto de estudo neste relatório. Conforme art. 102 do Plano Diretor de Manguoeirinha, o Plano de Ação contém propostas com os objetivos gerais, programas e ações governamentais que definem as formas, meios possíveis e responsáveis para a efetivação dos princípios e políticas de desenvolvimento municipal.

Já no art. 103, é definido que o PAI é parte constituinte do PDM e deve fundamentar integralmente a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei do Orçamento Municipal de Manguoeirinha, seguindo os termos do art. 40, § 1º do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Conforme informações da Prefeitura, o PAI não foi elaborado em tempo hábil, quando da elaboração do PDM vigente. Em 2017, ocorreu a elaboração do Plano de Ação e Investimentos, com essas características apresentadas abaixo, como uma revisão do PAI inexistente.

O quadro detalhamento das ações do PAI será exposto aqui e avaliado em oficina técnica de avaliação do sistema de planejamento e gestão. A tabela abaixo, apresenta os seguintes conteúdos relacionados a cada ação: órgão responsável; proposta; tema – ação (projeto/atividade); prazo de execução, conforme lei municipal nº 2012/2018, que altera dispostos do Anexo I – PAI.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROPOSTA:	Educação - expansão e qualidade		
Ações Produtos - Metas			
Manutenção, construção e Melhorias de Unidades Escolares			Longo prazo
Manutenção, construção e Melhorias de Unidades de Educação Infantil			Longo prazo
Construção de Quadras Cobertas nas Escolas	Curto prazo		
Manter as Atividades do Ensino Fundamental	Curto prazo		
Manter as Atividades do Ensino Infantil	Curto prazo		
Manter o Programa Transporte Escolar	Curto prazo		
Manter Merenda Escolar	Curto prazo		
Manter EJA	Curto prazo		
Manter apoio ao Ensino Superior	Curto prazo		

Aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos	Curto prazo		
Incentivos para renovação da frota de transporte escolar	Curto prazo		
Implantação de transporte escolar para educação infantil no perímetro urbano	Curto Prazo		
Manter e ampliação dos laboratórios de informática nas escolas	Curto Prazo		
Manter parques infantis para as creches e praças	Curto Prazo		
Revisão do Plano de Cargos e salários para o Magistério	Curto Prazo		
Instituir Ensino em Tempo Integral em todas as escolas do município			Longo prazo
Aquisição de veículo tipo Van para o Departamento de Educação		Médio Prazo	
Aquisição de material escolar para os alunos	Curto Prazo		
Aquisição de uniforme para educação infantil	Curto Prazo		
Aquisição de uniforme para educação fundamental (1ª a 5ª ano)	Curto Prazo		
Aquisição veículos para o Departamento de Educação	Curto Prazo		
Construção de um novo depósito para merenda escolar	Curto Prazo		
Construção de brinquedoteca nas escolas	Curto Prazo		
Refrigeração e climatização das salas de aulas	Curto Prazo		
Aquisição de projetor multimídia para as escolas	Curto Prazo		
Construção de refeitório em cada escola		Médio Prazo	
Constituir o Fundo Rotativo para descentralizar a gestão de recursos da educação	Curto Prazo		
Aquisição de micro-ônibus escolar		Médio Prazo	
Adquirir de notebook/netbook para alunos e professores da rede municipal de ensino	Curto Prazo		
Construção de novo espaço físico para a Secretaria de Educação e Cultura	Curto Prazo		
Climatização dos ambientes da Secretaria de Educação e Cultura	Curto Prazo		
Aquisição de novo mobiliária para a Secretaria		Médio	

		Prazo	
Infomatização da secretaria	Curto Prazo		
Aquisição de estadiômetro infantil e adolescente	Curto Prazo		
Construção de Parques Infantis nas escolas municipais			Longo prazo
Revitalização do espaço na Praça Olímpio Santos Farol do Saber para funcionar uma Biblioteca		Médio Prazo	
DEPARTAMENTO DE CULTURA			
PROPOSTA:	Desenvolvimento Cultural		
Ações Produtos – Metas			
Construção da Casa da Cultura		Médio prazo	
Promoção de Atividades e Eventos Culturais	Curto prazo		
Reforma e Manutenção do Centro de Eventos			Longo prazo
Fomentar o Artesanato Municipal	Curto prazo		
Incentivar a Cultura local	Curto prazo		
Apoiar a Banda Municipal, com suprimentos de uso e consume.	Curto prazo		
Estabelecer anualmente a Decoração Natalina na cidade	Curto prazo		
Incentivo ao uso da Biblioteca Municipal	Curto prazo		
Incentivo a Inclusão digital social		Médio prazo	
Promoção de Feiras de Livros		Médio prazo	
Aquisição de veículo exclusivo ao departamento de Cultura	Curto Prazo		
Criação do coral municipal	Curto Prazo		
Promover eventos e atividades culturais	Curto prazo		
Atividades artísticas na Expomang	Curto prazo		
Festival Valores de Nossa Terra	Curto prazo		
Realizar festival regional/nacional FESPIMAN		Médio prazo	

Realização mostra/festival de dança		Médio prazo	
Realização da mostra/festival/encontro de teatro e circo		Médio prazo	
Realizar encontro de bandas e fanfarra	Curto Prazo		
Realizar a mostra Só Risos, com show Stand Up	Curto Prazo		
Criar o grupo municipal de Teatro	Curto prazo		
Construção da Escola Municipal de Artes	Curto prazo		
Treinamento e Desenvolvimento de professores de todos os segmentos	Curto prazo		
Criação do Museu Municipal			Longo prazo
Resgate histórico			Longo prazo
Apoio a calouros em eventos em outras cidades/estados		Médio Prazo	
Aquisição de doces em datas especiais para alunos das oficinas	Curto prazo		
Criação de caravana cultural		Médio prazo	
Políticas de incentivo a cultura indígena		Médio prazo	
Atividades cívicas de 7 de setembro	Curto prazo		
Encontros e eventos sociais, rua do lazer	Curto prazo		
Criação do conselho municipal de cultura		Médio Prazo	
Festival municipal escolar da Canção	Curto prazo		
Calendário municipal de eventos	Curto prazo		
Eventos culturais de aniversário do município	Curto prazo		
Criação da orquestra sinfônica			Longo prazo
Realização da noite cultural (show de talentos)	Curto prazo		
Escolha do prato típico	Curto prazo		
Criação de evento social, Hora do Mate	Curto		

	prazo		
Realização de evento Semana Farroupilha	Curto prazo		
Lanche para os alunos das oficinas	Curto prazo		
Estender as atividades do Departamento de Cultura para o interior do município.	Curto prazo		
SECRETARIA DE FINANÇAS			
PROPOSTA:	Operações Especiais		
Ações Produtos – Metas			
Manutenção dos Encargos da Dívida - Empréstimos Dívida honrada	Curto prazo		
Manutenção dos Encargos da Dívida - INSS Dívida honrada			Longo prazo
Manutenção dos Encargos da Dívida - FGTS Dívida honrada			Longo prazo
Manutenção dos Encargos da Dívida - PASEP			Longo prazo
SECRETARIA DE CONTABILIDADE			
PROPOSTA:	Gestão Contábil, Financeira e Tributária.		
Ações Produtos – Metas			
Convênio com Entidades de Apoio ao Município		Médio prazo	
Modernização da Divisão de Tributação		Médio prazo	
Fomento as Atividades do Dpto de Contabilidade		Médio prazo	
Revisão permanente do Código Tributário Municipal	Curto prazo		
Aquisição de veículos para o Dpto Financeiro		Médio prazo	
Manter anualmente parcelamento de tributos municipais		Médio prazo	
PROCURADORIA			
PROPOSTA:	Assistência Jurídica		
Ações Produtos – Metas			
Assistência e representação Jurídica	Curto prazo		
Conciliação das Leis Municipais		Médio prazo	
Cumprir sentenças, acordos judiciais, precatórios e obrigações correlatas.	Curto prazo		

SECRETARIA DE GABINETE			
PROPOSTA:		Fortalecimento da Administração Superior	
Ações Produtos – Metas			
Assistência ao Departamento Municipal de Governo	Curto prazo		
Assessoramento ao Gabinete do Prefeito	Curto prazo		
Fortalecimento da Junta de Serviço Militar	Curto prazo		
Efetivar o Sistema de Controle Interno	Curto prazo		
Ações Produtos – Metas			
Construção do Legislativo Municipal			Longo prazo
Manutenção das atividades Administrativas do Legislativo	Curto prazo		
Manutenção das Atividades do Legislativo	Curto prazo		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
PROPOSTA:		Compras Governamentais	
Ações Produtos – Metas			
Melhorias no controle centralizado de Compras	Curto prazo		
Melhorias no controle de frota municipal	Curto prazo		
Atender os princípios da transparência e economicidade das compras	Curto prazo		
Capacitar a equipe de licitações e compras	Curto prazo		
Melhorias no sistema licitatório as modalidades de pregão presencial, pregão eletrônico e registro de preço.	Curto prazo		
Construção do almoxarifado central	Curto prazo		
PROPOSTA:		Desenvolvimento e Capacitação Institucional	
Ações Produtos – Metas			
Realizar capacitação permanente dos Servidores Municipais	Curto prazo		
Revisão do Plano de cargos e salário para todos os servidores	Curto prazo		
Realização de Concurso Público	Curto prazo		

Implementar política de Segurança do Trabalho	Curto prazo		
Instituir política permanente de acompanhamento e desempenho		Médio prazo	
Realizar palestras de motivação e valorização		Médio prazo	
Promover encontros de socialização entre servidores		Médio prazo	
Apolar o desenvolvimento pessoal dos servidores		Médio prazo	
Criar programa de aperfeiçoamento profissional		Médio prazo	
Estimular a participação em cursos de formação profissional		Médio prazo	
Integralizar todas as ações setoriais através do Sistema de Informações Municipais		Médio prazo	
Estimular a participação social na gestão pública	Curto prazo		
Realização de confraternização entre os funcionários públicos		Médio prazo	
Subsídios a Associação dos Servidores Municipais – ASSERMAM		Médio prazo	
Instituir programa de controle médico de saúde ocupacional		Médio prazo	
Reestruturação Departamento de Planejamento		Curto prazo	
Qualificar funcionários da Secretaria de Administração e Planejamento		Curto prazo	
PROPOSTA: Apoio Administrativo Operacional			
Ações Produtos – Metas			
Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos			Longo prazo
Melhorias e Reformas de Unidades de Assistência Social			Longo prazo
Fortalecimento das atividades do Depto de Administração	Curto prazo		
Qualificar as atividades do Departamento de Recursos humanos	Curto prazo		
Fomentar as Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	Curto prazo		
Modernizar as Atividades do Departamento de tesouraria	Curto prazo		
Modernizar as atividades e integrar o Departamento de Planejamento	Curto prazo		

Melhorias de web site		Médio prazo	
Manter e fomentar os serviços Departamento de Viação	Curto prazo		
Manter as Atividades do Consórcio Intermunicipal PINHAIS	Curto prazo		
Criação do Sistema Municipal de Informações		Médio prazo	
Manter e melhorar o Portal da Transparência	Curto prazo		
Aquisição de computadores, softwares e periféricos.		Médio prazo	
Aquisição de veículos para o departamento de administração		Médio prazo	
Melhorar a qualidade do sistema operacional – programas e softwares	Curto Prazo		
Aquisição de micro-ônibus para transporte de trabalhadores do serviço de obras e engenharia		Médio prazo	
Aquisição de caminhão munick para o serviço de iluminação pública			
Construção de barracão para almoxarifado/depósito para arquivo de documentos contábeis e administrativos, almoxarifado/depósito			Longo prazo
Construção de sala para arquivo de documentos contábeis e administrativos			Longo prazo
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA			
PROPOSTA:	Construção de infraestrutura Urbana e Revitalização de áreas		
Ações Produtos – Metas			
Execução de pavimentação asfáltica: Bairro Vila Nova Bairro Pitu	Curto Prazo		
Bairro Vila Esperança Bairro Vila Gomes			
Revitalização de áreas urbanas	Curto Prazo		
Execução de melhorias em Vias Urbanas	Curto Prazo		
Execução de pavimentação poliédrica urbana		Médio Prazo	
Conservação e manutenção das academias existentes	Curto Prazo		

Construção de Academias de Terceira Idade:		Médio Prazo	
Criação de Parque Ecológico		Médio Prazo	
Realizar recape asfáltico		Médio Prazo	
Pavimentação asfáltica		Médio Prazo	
Disponibilizar contrapartida para construção de nova Delegacia de Polícia Civil			Longo Prazo
Construção de moradias e regularização fundiária nos bairros			Longo Prazo
Construção de pontos de ônibus		Médio Prazo	
Criação de Parque ambiental		Médio Prazo	
Readequação da sinalização de trânsito urbano		Médio Prazo	
Aquisição de terreno para o CIRETRAN			Longo Prazo
Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura		Médio Prazo	
Revitalização da Praça Olímpio Santos		Médio Prazo	
Regularização de loteamentos irregulares			Longo Prazo
Adequação dos passeios de acordo com as normas brasileiras para acessibilidade			Longo Prazo
Reforma e ampliação do terminal rodoviário			Longo Prazo
Efetuar melhorias no Centro de Eventos Darci Gubert, e climatização dos ambientes		Médio Prazo	
Realização de paisagismo nas praças e vias públicas da cidade	Curto Prazo		
Realizar drenagem urbana – ampliação e melhorias			Longo Prazo
Implantação de Praça no Bairro Darci Velga		Médio Prazo	
Aquisição de veículos		Médio Prazo	
Construção de parques infantis nas praças	Curto Prazo		
Construção de ponte sobre Rio Vila Nova		Médio Prazo	
Viabilização de unidade de Bombeiro Comunitário		Médio	

	Prazo	
Construção de bueiros no perímetro urbano	Curto Prazo	
Implantação de praça nos bairro do quadro urbano	Médio Prazo	
Implantação de sistema de monitoramento 24h das principais vias públicas	Curto Prazo	
Construção de calçadas nos passeios públicos	Médio Prazo	
Eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas nas calçadas e prédios públicos	Curto Prazo	
Melhorias nos prédios públicos, regularizar as vias públicas/faixas elevadas	Curto Prazo	
Realizar recape asfáltico	Médio prazo	
Pavimentação asfáltica	Médio prazo	
Construção de pontos de ônibus	Médio prazo	
Criação de Parque ambiental		Longo prazo
Readequação da sinalização de trânsito urbano e rural	Médio prazo	
Aquisição de terreno para o CIRETRAN		Longo prazo
Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura	Médio prazo	
Revitalização da Praça Olímpio Santos	Médio prazo	
Regularização de loteamentos irregulares	Médio prazo	
Adequação dos passeios de acordo com as normas brasileiras para acessibilidade	Médio prazo	
Reforma e ampliação do terminal rodoviário		Longo prazo
Efetuar melhorias no Centro de Eventos Darci Gubert, e climatização dos ambientes	Médio prazo	
Realização de paisagismo nas praças e vias públicas da cidade		Longo prazo
Realizar drenagem urbana – ampliação e melhorias	Médio prazo	
Aquisição de veículos	Médio prazo	
Construção de parques infantis nas praças	Médio prazo	

Construção de ponte sobre Rio Vila Nova		Médio prazo	
Viabilização de unidade de Bombeiro Comunitário			Longo prazo
Construção de bueiros no perímetro urbano		Médio prazo	
Implantação de praça nos bairro do quadro urbano			Longo prazo
Aquisição de terrenos na área urbana para implementar infraestrutura urbana			Longo prazo
Construção de iluminação baixa nos passeios das vias públicas			Médio prazo
Implantação de sistema de monitoramento 24h das principais vias públicas – monitoramento da cidade		Médio prazo	
Construção de calçadas nos passeios públicos			
Eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas nas calçadas e prédios públicos			Longo prazo
Melhorias nos prédios públicos, regularizar as vias públicas/faixas elevadas			Longo prazo
PROPOSTA: Saneamento Básico			
Ações Produtos – Metas			
Ampliar o atendimento de Saneamento Rural			Longo prazo
Construir sistema de distribuição de água nas comunidades:			Longo prazo
Construir módulos sanitários no perímetro urbano e rural		Médio Prazo	
Atender 100% às residências urbanas com água tratada		Médio Prazo	
Construir e ampliar a rede de esgoto sanitário no perímetro urbano		Médio Prazo	
Construir um canal de coleta de esgoto – interceptor - para ampliar o atendimento da rede de esgoto			
Elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico		Médio Prazo	
Elaborar Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos		Médio Prazo	
SECRETARIA DE ESPORTE			
PROPOSTA: Promoção de Esportes e Lazer			
Ações Produtos - Metas			

Melhorias e Reformas de Unidades Esportivas	Curto prazo		
Construção de Unidades Esportivas	Curto Prazo		Longo Prazo
Promover atividades de Esportes e Lazer	Curto Prazo		
Promoção de torneios e campeonatos nas diversas modalidades	Curto Prazo		
Implementar escolinhas de treinamento desportivo	Curto Prazo		
Incentivar a prática esportiva nas comunidades do interior	Curto Prazo		
Fomentar o Conselho do Esporte e a Justiça Desportiva		Médio Prazo	
Adquirir de veículos para o Departamento de Esportes		Médio Prazo	
Recuperar gramado do campo de futebol do Complexo Esportivo			Longo Prazo
Reconstruir o campo de futebol sete do Complexo Esportivo			Longo Prazo
Iluminar o campo de futebol do Complexo Esportivo		Médio Prazo	
Construir quadras cobertas nas escolas municipais			Longo Prazo
Construir academias de ginástica ao ar livre		Médio Prazo	
Iluminação e melhorias da pista do complexo Esportivo José Dias de Almeida	Curto Prazo		
Construção parque infantil no complexo José Dias de Almeida	Curto Prazo		
Construção quadra de esportes Bairro Gomes, Nova Esperança, Vila Verde			Longo Prazo
Construção parque s infantis nos bairros, Vila Verde, Nova Esperança, Gomes e Portugal		Médio Prazo	
Contratação de profissionais específicos na área de atuação das escolinhas	Curto Prazo		
PROPOSTA:	Procedimentos Legislativos		
Ações Produtos – Metas			
Construção do prédio Legislativo Municipal			Longo prazo
Manutenção das atividades Administrativas do Legislativo	Curto prazo		
Manutenção das Atividades do Legislativo	Curto prazo		

SECRETARIA DA AGRICULTURA			
PROPOSTA:	Desenvolvimento Rural		
Ações Produtos – Metas			
Promover a construção e melhoria das moradias rurais - Habitação Rural			Longo prazo
Subsidiar a construção de casas no meio rural – Habitação Rural			Longo prazo
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas:		Médio prazo	
Promoção de atividades de Fomento a Agropecuária	Curto prazo		
Incentivo a Agricultura Familiar	Curto prazo		
Subsidiar as atividades da EMATER	Curto prazo		
Promoção de atividades para desenvolvimento agrícola		Médio prazo	
Implementar atividades de regularização fundiária no meio rural		Médio prazo	
Incentivo ao desenvolvimento de agroindústrias			Longo prazo
Ampliar investimento para promover o desenvolvimento rural		Médio prazo	
Garantir Assistência técnica aos pequenos agricultores	Curto prazo		
Investir na melhoria genética do gado leiteiro	Curto prazo		
Promoção de Cursos de qualificação do produtor rural	Curto prazo		
Incentivo a Agricultura familiar aos povos Indígenas	Curto prazo		
Fomento a compra direta de alimentos para a merenda escolar	Curto prazo		
Aquisição de veículos para o Departamento de Agricultura	Curto prazo		
Investir na qualificação e na produção leiteira	Curto prazo		
Construção de abastecedores de pulverizador			Longo prazo
Subsidiar a associação central de Produtores rurais na realização de feiras de comercialização de produtos		Médio prazo	
Fomento a comercialização dos produtos da	Curto		

Agricultura familiar local	prazo		
Realização de Feiras e Exposições Agropecuárias	Curto prazo		
Apoio às técnicas de recuperação e conservação do solo	Curto prazo		
Aquisição de calcário e demais corretivos do solo	Curto prazo		
Incentivo a recuperação e proteção da mata ciliar		Médio prazo	
Incentivo a instalação de Agroindústrias			Longo prazo
Fomentar programa de incentivo a piscicultura	Curto prazo		
Incentivar a produção de hortaliças e frutos	Curto prazo		
Implementação de hortas escolares	Curto prazo		
Apoio ao cooperativismo e associativismo dos produtores rurais	Curto prazo		
Subsídios e subvenções às cooperativas e associações de produtores rurais		Médio prazo	
Inventariar novas potencialidades de exploração sustentável de recursos naturais:			Longo prazo
Investir na transformação dos recursos naturais em matéria prima		Médio prazo	
Implantar programa municipal de pavimentação com pedras irregulares dentro das propriedades rurais			Longo prazo
Subsidiar viagens aos produtores para palestras e encontros tecnológicos			Médio prazo
Limpeza e construção de silos de silagens			Curto prazo
Perfuração de poços artesianos			Curto prazo
Construção de espaço para a feira livre			Médio prazo
Sinalizar as comunidades			Médio Prazo
Criação de Parque Ecológico			Longo prazo
SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL			
PROPOSTA:	Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais		
Ações Produtos – Metas			

Readequação de Estradas Rurais	Curto prazo		
Construção de Pontes e bueiros	Curto prazo		
Pavimentação de Estradas Rurais c/ Pedras Irregulares		Médio prazo	
Manutenção de Estradas rurais	Curto prazo		
Realizar recape asfáltico na estrada de acesso a comunidade da Estil		Médio prazo	
Pavimentação polidétrica de estradas rurais		Médio prazo	
Pavimentação asfáltica em estrada vicinais com pavimentação polidétrica		Médio prazo	
PROPOSTA: Manutenção, modernização e Ampliação do Parque Rodoviário			
Ações Produtos - Metas			
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários:			Longo prazo
Manutenção das Máquinas e Equipamentos		Médio prazo	
Aquisição de veículos utilitários para Departamento de Viação		Médio prazo	
Construção de barracão para garagem de máquinas			Longo prazo
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO			
PROPOSTA: Fomento a Industrialização e a Comercialização			
Ações Produtos - Metas			
Incentivo as atividades da Indústria e Comércio local	Curto prazo		
Apoio as Feiras e Exposições		Médio prazo	
Apoio ao Desenvolvimento Industrial	Curto prazo		
Promoção do desenvolvimento profissional	Curto prazo		
Realização da EXPOMANG	Curto prazo		
Fomento a abertura de novas empresas		Médio prazo	
Instituir programa de formação profissional		Médio prazo	
Apoio a Micro e Pequenas Empresas		Médio	

		prazo	
Fomentar o trabalho do Agente de Desenvolvimento			
Promover o Banco Social	Curto prazo		
Aquisição de veículos para o Departamento de Indústria e Comércio	Curto prazo		
Incentivo ao Micro Empreendedor Individual	Curto prazo		
Regularização fundiária do Parque Industrial		Médio prazo	
Instalação de Incubadora de novas Empresas		Curto prazo	
Fomentar a indústrias através de incentivos fiscais, barracões e equipamentos		Médio prazo	
Manter o Parque Industrial	Curto prazo		
Aquisição de terreno para Parque Industrial	Curto prazo		
Instituir Serviço de Apoio e Assessoria Empresarial	Curto prazo		
Ampliação do Parque de Exposição	Curto prazo		
Subsídios à instalação de novas empresas	Curto prazo		
Apoio à Implantação de Indústria na Reserva Indígena		Médio prazo	
Pavimentar com pedras irregulares as ruas do novo Parque Industrial		Médio prazo	
Construir trevo de acesso ao Parque Industrial			Longo prazo
Utilizar os recursos naturais e suas riquezas como forma de atrair investimentos no setor industrial		Médio prazo	
Construção do Centro Empresarial			Longo prazo
Construção de parque Industrial no interior do município			Longo prazo
SECRETARIA DE SAÚDE			
PROPOSTA:	Promoção da Saúde e Combate a doenças		
Ações Produtos - Metas			
Ampliação e melhoria dos serviços de Saúde Pública		Médio Prazo	
Ampliação e melhorias nas unidades de saúde		Médio	

urbanas e rurais		Prazo	
Manter 7 Equipes de ESF - Estratégica da Saúde da família: ESF - Paraná ESF - Covó ESF - Vila Verde ESF - Morro Verde ESF - Central ESF - Invernada do Nardo ESF - ESTIL	Curto prazo		
Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	Curto Prazo		
Instituir e manter 7 Equipes de saúde bucal, ESB Central, Vila Verde, Paraná, Estil, Invernada do Nardo, Morro verde, Covó			Curto Prazo
Promover a Vigilância Sanitária Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	Curto Prazo		
Manter programa de Educação em Saúde visando: Combate ao uso de drogas Orientação sexual para adolescentes Combate ao consumo de álcool DSTs Nutrição e promoção da Saúde	Curto prazo		
Promoção da Saúde do Idoso	Curto Prazo		
Construção da Unidade Básica de Saúde Paraná Construção da Unidade Básica Vila Verde Construção da Unidade Básica do Itá	Curto prazo		
Construção da Sede Própria da Clínica			Longo Prazo
Informatização das Unidades Básicas de Saúde		Médio Prazo	
Construção da Sede Própria do CAPS			Longo Prazo
Manutenção e renovação permanente da frota de veículos		Médio Prazo	
Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências,	Médio		

com expansão e adequação de Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, de serviço de atendimento, articulada às outras redes de atenção.	Prazo		
Manutenção da Rede de Saúde Mental, com ênfase no enfrentamento das dependências de crack e outras drogas.		Médio Prazo	
Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de Útero; bem como reduzir as subnotificações das Doenças e Agravos de Notificação Compulsória a fim de traçar com fidelidade o Perfil Epidemiológico do Município.	Curto prazo		
Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde	Curto prazo		
Reestruturação e Melhoria nas condições de Atendimento em Saúde através da compra de novos equipamentos e mobiliários.		Médio prazo	
Promoção de Saúde da População através da viabilização junto ao Ministério da Saúde de uma Academia da Saúde no perímetro urbano.		Médio Prazo	
Manutenção e renovação da frota de veículos		Médio prazo	
Participação no Consórcio Intermunicipal de Urgência – CIRUSPAR – rede SAMU	Curto prazo		
Manutenção a informações entre todas as unidades de Saúde	Curto prazo		
Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento UPA, de serviços de atendimento móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.		Médio prazo	
Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.	Curto prazo		
Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de Útero; bem como reduzir as subnotificações das Doenças e Agravos de Notificação Compulsória a fim de traçar com fidelidade o Perfil Epidemiológico do Município.	Curto prazo		
Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas,	Curto prazo		

visando o fortalecimento das ações de promoção e prevenção.			
Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.	Curto prazo		
Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS.	Curto prazo		
Reestruturação e Melhoria nas condições de Atendimento em Saúde através da compra de novos equipamentos e mobiliários.		Médio prazo	
Construção da farmácia central		Médio prazo	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
PROPOSTA:	Incentivo ao Desenvolvimento Turístico SEMATUR		
Ações Produtos – Metas			
Atualizar Elaborar inventário turístico			Longo prazo
Elaborar Plano Municipal de Turismo		Médio prazo	
Manter Incentivo as atividades de Turismo	Curto prazo		
Incentivar a Reativação do Grupo dos Tropeiros e Rota Local		Médio prazo	
Oportunizar investimentos em turismo rural		Médio prazo	
Manter as atividades de pesca esportiva	Curto prazo		
Manter os eventos de Ciclo turismo e Circuito M.T.B	Curto prazo		
Incentivar e Promover Eventos de Motocross e Mototrilha	Curto prazo		
Auxiliar nos eventos da Semana Cultural Indígena	Curto prazo		
Construir Estrutura Turística e área de camping público as margens do lago Salto Segredo			Longo prazo
Urbanizar os loteamentos de veraneio no lago Salto Segredo		Médio prazo	
Divulgar e Ampliar a Caminhada dos devotos do Monge João Maria	Curto prazo		
Apolar a realização de Encontros de Carros Antigos	Curto prazo		
Incentivar os Eventos de Voo livre		Médio	

		prazo	
Incentivar os Eventos de Galola Cross		Médio prazo	
Crear e Divulgar Evento com Prato Típico aniversário do município		Médio prazo	
Incentivar a Instalação Café Foto Parada no Sto Antônio Posse		Médio prazo	
Criação de Parques Ambientais		Médio prazo	
Apontar possíveis locais para tombamento histórico			Longo prazo
Crear fomentar site gratuito de divulgação de imóveis para locação de veraneio nas margens ribeirinhas e áreas de turismo rural	Curto prazo		
Subsidiar projetos e eventos na área de turismo e ecoturismo	Curto prazo		
Criação do Museu indígena		Médio prazo	
PROPOSTA: Proteção ao Meio Ambiente - SEMATUR			
Ações Produtos – Metas			
Implantação do Novo viveiro Municipal		Médio prazo	
Manter Incentivo as atividades proteção ao Meio Ambiente (Recicla Manguelrinha)	Curto prazo		
Implantar a coleta seletiva de lixo e calendário para Terceirizada e Assoc. Cocamang	Curto prazo		
Manter cooperativa de catadores de materiais recicláveis	Curto prazo		
Manutenção do centro de triagem de resíduos, melhoramento e regularização documental		Médio prazo	
Instituir programa de proteção de fontes e nascentes – Projeto Águas Manguelrinha	Curto prazo		
Manter e ampliar o programa de reflorestamento		Médio prazo	
Fomentar o Fundo Municipal de Meio Ambiente		Médio prazo	
Manter Roteiro da Caminhada Ecológica e ampliar calendário com novas rotas	Curto prazo		
Manter datas representativas ligadas ao meio ambiente	Curto prazo		
Crear e aplicar campanhas educativas de conscientização ambiental (Recicla Manguelrinha)	Curto prazo		
Manter Assistência Técnica Ambiental a produtores rurais	Curto prazo		

Levantamento e melhorias na legislação da política ambiental municipal		Médio prazo	
Criar divisão administrativa de gestão do Cemitério Municipal		Médio prazo	
Aquisição de veículos/Máquinas e Equipamentos para melhor andamento das atividades		Médio prazo	
Criar Campanhas de Combate à Incêndio	Curto prazo		
Criar Campanhas de Combate a Caça	Curto prazo		
Criar Camoanhas de Combate a Pesca Predatória	Curto prazo		
Criar RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural		Médio prazo	
Formalizar as APPS como RPPNS		Médio prazo	
Reorganizar o Conselho Municipal de Meio Ambiente	Curto prazo		
Subsídios à organização de catadores de materiais recicláveis		Médio prazo	
PROPOSTA:	Infraestrutura Urbana - SEMATUR		
Ações Produtos – Metas			
Execução de pavimentação asfáltica: Bairro Vila Nova Bairro Pitu	Curto prazo		
Bairro Vila Esperança Bairro Vila Gomes			
Revitalização de áreas urbana	Curto prazo		
Execução de melhorias em Vias Urbanas	Curto prazo		
Execução de pavimentação poliédrica urbana		Médio prazo	
Conservação e manutenção das academias existentes	Curto prazo		
Construção de Academias de Terceira Idade:		Médio prazo	
Criação de Parque Ecológico		Médio prazo	
Realizar recape asfáltico		Médio prazo	
Pavimentação asfáltica Estradas Rurais			Longo prazo

Construção de pontos de ônibus		Médio prazo	
Readequação da sinalização de trânsito urbano e rural		Médio prazo	
Alteração Sentido Trânsito de algumas vias urbanas em acordo com Detran		Médio prazo	
Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura		Médio prazo	
Revitalização da Praça Olímpio Santos		Médio prazo	
Regularização de loteamentos irregulares			Longo prazo
Adequação dos passeios de acordo com as normas brasileiras para acessibilidade			Longo prazo
Reforma e ampliação do Terminal rodoviário			Longo prazo
Efetuar melhorias no Centro de Eventos Darci Gubert, e climatização dos ambientes		Médio prazo	
Realização de paisagismo nas praças e vias públicas da cidade	Curto prazo		
Realizar drenagem urbana – ampliação construção e melhorias			Longo prazo
Implantação de Praça no Bairro Darci Veiga			Longo prazo
Aquisição de novos veículos		Médio prazo	
Construção de parques infantis em praças públicas	Curto prazo		
Plano de Arborização Municipal Urbana			Longo prazo
Construção de ponte sobre Rio Vila Nova – Jardim Europa		Médio prazo	
Projeto para Implantação de unidade de Brigada Voluntária de Incêndio		Médio prazo	
Implantação de sistema de monitoramento 24h das principais vias públicas	Curto prazo		
Eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas nas calçadas e prédios públicos	Curto prazo		
Melhorias nos prédios públicos, regularizar as vias públicas/faixas elevadas	Curto prazo		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROPOSTA:	Política Social Básica e Especial		
Ações Produtos - Metas			

Manutenção de atividades de assistência social em geral	Curto prazo		
Incentivo a terceira idade - Idosos	Curto prazo		
Proteção alimentar as famílias de baixa renda	Curto prazo		
Instituir programa de acesso a benefícios eventuais	Curto prazo		
Instituir Frente de trabalho social		Médio prazo	
Apoio às atividades do CRAS	Curto prazo		
Ampliar e qualificar atendimento na Casa Lar	Curto prazo		
Fomentar o Fundo Municipal de Assistência Social	Curto prazo		
Oportunizar a participação do Conselho de Assistência Social	Curto prazo		
Aquisição de 2 veículos tipo furgão		Médio prazo	
Aquisição de um veículo para o CRAS	Curto prazo		
Construção de Centro de Atenção Psicossocial		Médio prazo	
Construção de Centro de Referência Especializado em Assistência Social		Médio prazo	
Curso de capacitação dos membros dos Conselhos Municipais	Curto prazo		
Disponibilizar Internet social - banda larga gratuita	Curto prazo		
Ampliação do prédio da Assistência Social		Médio prazo	
Aquisição de veículos para Departamento de Assistência Social	Curto prazo		
Estímulo à realização de feiras de artesanato e de culinária	Curto prazo		
Promover cursos para desenvolvimento do artesanato e culinária local	Curto prazo		
Construir Casa de Apoio			Longo prazo
Construção do Centro dia para os Idosos			Longo prazo
Ampliação e reforma do CRAS			Longo prazo
Construção do Museu Indígena		Médio	

		prazo	
PROPOSTA:	Proteção a Criança e Adolescente		
Diretrizes (Formas de implementação)			
Ações Produtos – Metas			
Apoio atividades de Proteção a Criança e Adolescente	Curto Prazo		
Desenvolvimento de Programa Social a Profissionalização de Adolescentes	Curto Prazo		
Ampliar programa Menor Aprendiz	Curto Prazo		
Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Curto Prazo		
Fomentar o Fundo da Infância e Adolescência – FIA	Curto Prazo		
Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar	Curto Prazo		
Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar	Curto Prazo		
Construção de sede própria para o Conselho Tutelar e demais conselhos assistenciais	Curto Prazo		
Intensificar as ações do FICA, em parceria com o Ministério Público	Curto Prazo		
Realizar capacitação permanente dos Conselheiros	Curto Prazo		
Instituir equipe técnica multidisciplinar no Conselho Tutelar	Curto Prazo		
Aquisição de brindes em homenagem ao dia da criança, para o estímulo da alegria e o desenvolvimento saudável.	Curto Prazo		
PROPOSTA:	Proteção Social e Especial ao Idoso		
Ações Produtos – Metas			
Assistência a Terceira Idade	Curto Prazo		
Atividades recreativas para combater o sedentarismo	Curto Prazo		
Implantação de academias de terceira idade – ATI	Curto Prazo		
Apoio ao Clube dos Idosos	Curto Prazo		
Subsídios e subvenções as associações de idosos	Curto Prazo		
Aquisição de micro-ônibus para assistência aos idosos	Curto Prazo		

Realizar confraternização em comemoração ao dia do idoso	Curto Prazo		
Aquisição de brindes em homenagem ao dia do idoso, como forma de reconhecimento e valorização a terceira idade	Curto Prazo		
Implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso;	Curto Prazo		
Eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso.	Curto Prazo		
PROPOSTA: Apoio aos Povos Indígenas			
Ações Produtos – Metas			
Assistência de Saúde Básica aos Povos Indígenas	Curto Prazo		
Investir em Atividades de Assistência Social aos Povos Indígenas	Curto Prazo		
Incentivo para Agricultura Familiar aos Povos Indígenas	Curto Prazo		
Efetuar o repasse do ICMS Ecológico	Curto Prazo		
Subsidiar a construção de nova unidade Escolar Indígena		Médio Prazo	
Aquisição de patrulha agrícola para a associação indígena		Médio Prazo	
Apoio à preservação cultural indígena	Curto prazo		
Valorizar ações de preservação ambiental da área indígena	Curto Prazo		
Subsidiar a associação de produtores indígenas			Longo Prazo
Fornecer assistência técnica agrícola aos produtores indígenas	Curto Prazo		
Promover o Ecoturismo na área indígena	Curto Prazo		
Incentivo de geração de empregos na área indígena	Curto Prazo		
Construir via marginal a PR 281 na sede da Reserva Indígena - ciclovia			Longo Prazo
Pavimentar com pedras irregulares a via marginal a PR 281 na sede da Reserva Indígena		Médio Prazo	
Construir stands para comercialização do artesanato indígena, ao longo da via marginal a PR 281 na sede da aldeia			Longo Prazo

PROPOSTA:	Habitações de Interesse Social		
Ações Produtos – Metas			
Elaborar Plano de Habitação de Interesse Social	Curto Prazo		
Viabilizar construção de moradias populares			Longo Prazo
Promover o desfavelamento da Vila Esperança, com a construção de novas moradias.		Médio Prazo	
Promover a regularização fundiária da Vila Esperança, Bairro Gomes e Bairro Portugal.		Médio Prazo	
Reurbanização dos bairros Vila Esperança, Gomes e Portugal.			Longo Prazo
Promover melhorias em unidades habitacionais para população de baixa renda			Longo Prazo
PROPOSTA:	Segurança Alimentar e Nutricional		
Ações Produtos – Metas			
Programa Segurança Alimentar e Nutricional	Curto Prazo		
Realizar compra direta de alimentos da Agricultura familiar para a merenda escolar	Curto Prazo		
Combater e erradicar a fome		Médio Prazo	
Fomentar campanhas sobre alimentação saudável	Curto Prazo		
Incentivo as práticas de cultivo agroecológico de alimentos		Médio Prazo	
Promoção de cursos de culinária e aproveitamento nutricional dos alimentos		Médio Prazo	
SECRETARIA DE APOIO A POLÍTICA PARA MULHERES			
PROPOSTA:	Política às Mulheres		
Ações Produtos - Metas			
Apoio e valorização dos Clubes de Mães	Curto prazo		
Subsídios às associações de mulheres na forma de Clube de Mães e entidade sociais e comunitárias		Médio prazo	
Estímulo à realização de feiras de artesanato e de culinária	Curto prazo		
Promover cursos de treinamento e desenvolvimento para integrantes dos clubes de mães	Curto prazo		
Promover cursos profissionalizantes de autonomia econômica			Longo prazo

Construções reforma e ampliação dos clubes de mães		Médio Prazo	
Aquisição de brindes em homenagem ao dia internacional da mulher, como forma de reconhecimento e valorização.	Curto prazo		
Palestras preventivas e campanhas	Curto prazo		
Capacitação para funcionários da Secretaria	Curto prazo		
Curso profissionalizantes para público-alvo		Médio prazo	
Construção de Cozinha na Sede do Departamento		Médio prazo	
Aquisição de mobiliário	Curto prazo		
Aquisição de veículo	Curto prazo		

7.3. REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA VIGENTE

É necessário que a legislação urbanística rompa a prática tecnocrática de que zoneamento, parcelamento, e uso e ocupação do solo se resumam a parâmetros técnicos, por vezes divergentes ao pacto social realizado com o Plano Diretor Municipal.

Conforme informações da Prefeitura Municipal, a legislação urbanística conta com as seguintes leis implementadas:

1. Lei do Perímetro Urbano

Lei nº 1669/2011

2. Lei de Uso e Ocupação do Solo

Lei nº 2054/2018

3. Lei de Parcelamento do Solo

Lei nº 525/1980

Alterações:

Lei do Parcelamento do Solo: Lei nº 1537/2009;

Lei do Parcelamento do Solo: Lei nº 1830/2014.

4. Lei do Sistema Viário

Lei nº 2053/2018

5. Código de Obras

Lei Municipal nº 529/1981

6. Código de Posturas

Lei Municipal nº 528/1980

7. Regulamenta a outorga de permissão de uso de espaços públicos do município de Manguoeirinha

Lei nº 1116/2001

8. Anuência do Município no processo de instalação das Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e de Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs)

Lei nº 1624/2011

Abaixo consta quadro comparativo entre legislação complementar determinada pelo Art. 4 do PDM e a legislação complementar, de fato, implementada em Manguoeirinha.

LEIS COMPLEMENTARES AO PDM (ART. 4)	EXISTENCIA	IDENTIFICAÇÃO	ALTERAÇÕES
Lei de Perímetro Urbano	IMPLEMENTADO	Lei nº 1669/2011	-
Lei de Uso e Ocupação do Solo	IMPLEMENTADO	Lei nº 2054/2018	-
Lei do Parcelamento do Solo	IMPLEMENTADO	Lei nº 525/1980	Lei do Parcelamento do Solo: Lei nº 1537/2009; Lei do Parcelamento do Solo: Lei nº 1830/2014.
Lei do Sistema Viário	IMPLEMENTADO	Lei nº 2053/2018	-
Código de Obras	IMPLEMENTADO	Lei Municipal nº 529/1981	-
Código de Posturas	IMPLEMENTADO	Lei Municipal nº 528/1980	-
Lei da outorga de permissão de uso de espaços públicos do município de Manguoeirinha	IMPLEMENTADO	Lei nº 1116/2001	-
Lei da Anuência do Município no processo de instalação das Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e de Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs)	IMPLEMENTADO	Lei nº 1624/2011	-

7.4. IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE

O inovador conteúdo do Estatuto da Cidade são os instrumentos para promoção da política urbana, em especial na esfera municipal. São expostos os instrumentos que visam alcance da função social da propriedade sem os quais as diretrizes relacionadas à esta são cartas de intenções de difícil alcance.

Os instrumentos constantes no Estatuto da Cidade se classificam de acordo com sua natureza, em tributários; financeiros ou econômicos; jurídicos; administrativos e políticos. Se encontram estabelecidos, também como instrumentos da política urbana, os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; o planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; e o planejamento municipal.

Abaixo, segue redação do art. 4º do Estatuto da Cidade:

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

I – Planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II – Planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

III – Planejamento municipal, em especial:

a) plano diretor;

b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

c) zoneamento ambiental;

d) plano plurianual;

e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

f) gestão orçamentária participativa;

g) planos, programas e projetos setoriais;

h) planos de desenvolvimento econômico e social;

IV – Institutos tributários e financeiros:

a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;

b) contribuição de melhoria;

c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

V – Institutos jurídicos e políticos:

a) desapropriação;

b) servidão administrativa;

c) limitações administrativas;

d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;

e) instituição de unidades de conservação;

f) instituição de zonas especiais de interesse social;

g) concessão de direito real de uso;

h) concessão de uso especial para fins de moradia;

i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

j) usucapião especial de imóvel urbano;

l) direito de superfície;

m) direito de preempção;

n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

o) transferência do direito de construir;

p) operações urbanas consorciadas;

q) regularização fundiária;

r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

s) referendo popular e plebiscito;

~~t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
(Incluído pela Medida Provisória nº 459, de 2009)~~

t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
(Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009)

~~u) legitimação de posse. (Incluído pela Medida Provisória nº 459, de 2009)~~

u) legitimação de posse. (Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009)

VI – Estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).

§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.

§ 3º Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

O PDM vigente estabelece, em seu art. 138, que são instrumentos de indução do desenvolvimento territorial, os seguintes instrumentos:

- a) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- b) IPTU progressivo no tempo;
- c) Direito de Superfície;

- d) Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV
- e) Consórcio imobiliário;
- f) Direito de preempção;
- g) Transferência do direito de construir;
- h) Usucapião especial de imóvel urbano.

APLICABILIDADE DOS INSTITUTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS APLICÁVEIS À REALIDADE LOCAL		
INSTRUMENTOS PREVISTOS (PELO ESTATUTO DA CIDADE E GARANTIDOS PELO PDM VIGENTE)	SITUAÇÃO LEGAL DO INSTRUMENTO NO MUNICÍPIO	APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DESDE A VIGÊNCIA DO PDM (DESDE 2011)
Parcelamento, Edificação ou Utilização compulsórios	Previsto no PDM, exige regulamentação posterior que não foi promulgada.	NÃO FOI UTILIZADO
IPTU Progressivo no tempo	Previsto no PDM, exige regulamentação posterior que não foi promulgada.	NÃO FOI UTILIZADO
Desapropriação	Previsto no PDM, exige regulamentação posterior que não foi promulgada.	NÃO FOI UTILIZADO
Outorga Onerosa do Direito de Construir e da alteração de uso do solo	Não é previsto pelo PDM	NÃO FOI UTILIZADO
Da transferência do direito de construir	Previsto no PDM.	NÃO FOI UTILIZADO
Direito de preempção	Previsto no PDM.	NÃO FOI UTILIZADO
Do Consórcio Imobiliário	Previsto no PDM, exige regulamentação posterior que não foi promulgada.	NÃO FOI UTILIZADO
Do Estudo e Relatório Prévio de Impacto de Vizinhança	Previsto no PDM.	NÃO FOI UTILIZADO

7.5. ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, EDIFICAÇÕES E OBRAS, E LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, E AINDA DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS POSTURAS MUNICIPAIS

Foi verificado junto à Prefeitura Municipal, que a quantidade de profissionais (arquitetos / engenheiros / projetistas) atuantes em elaboração de projetos de infraestrutura urbana são 05 profissionais – 03 engenheiros civis, 01 geógrafa/secretária executiva e 01 biólogo.

Uma profissional engenheira civil, ligada a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, é a responsável pela divisão de fiscalização e obras no município, portanto a verificação de eficiência da fiscalização será realizada junto a mesma.

Quanto as posturas municipais, não foi identificado profissional responsável pela fiscalização e monitoramento dessa matéria no Município.

Foi questionado aos profissionais relacionados a elaboração de projetos de infraestrutura urbana se houve aplicação de parcerias público x privadas (PPP) para financiamento de projetos urbanos no município nos últimos anos, sendo apontado que não houve nenhum tipo de parceria ou convênios.

Segundo informações da Prefeitura Municipal, o corpo técnico municipal é bem servido, e atualmente está sendo realizada uma reorganização e reestruturação das unidades administrativas, para que o corpo técnico seja melhor aproveitado quanto às suas capacidades e necessidades.

7.6. PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

No Plano Diretor vigente, Lei Municipal nº 1.682/2011, aborda-se diretrizes e princípios para prestação de serviços públicos. Conforme se apontou no PAI, seguiu-se as mesmas diretrizes. Aqui serão apontados os princípios e diretrizes previstos no PDM, espera-se, em seguida levar as diretrizes e previsão do PAI para avaliação em uma oficina técnica a ser realizada com os membros do executivo, legislativo e ministério público. Lembrando que a exposição do PAI foi realizada no **item 7.2 - implementação do plano de ação e investimento – PAI**, deste mesmo relatório e que uma análise aprofundada da existência e capacidade dos serviços públicos serão elaborados na fase posterior, de diagnóstico, a 2ª Fase de trabalho, conforme abordado no **item 3.2 – 2ª FASE – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA**, deste mesmo relatório. O objetivo neste momento é entender as diretrizes existentes no Plano Diretor vigente, o reflexo das mesmas no PAI, para que na próxima fase seja verificada a eficiência e eficácia das referidas diretrizes.

DA POLÍTICA DE SAÚDE

São princípios para a política municipal de saúde, conforme art. 16 do PDM:

- integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde;
- ênfase em programas de ação preventiva;
- humanização do atendimento; e
- gestão participativa do Sistema Municipal de Saúde.

São diretrizes da política municipal de saúde, conforme art. 17 do PDM:

- reduzir as desigualdades no acesso aos serviços de saúde;
- aprimorar o modelo assistencial;

- ampliar o acesso aos serviços de saúde, com a qualificação e humanização da atenção, conforme critérios de contingente populacional, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
- promover programas de educação em saúde, incluindo os de prevenção contra o consumo de bebidas alcoólicas, drogas e cigarros;
- executar ações de vigilância em saúde, compreendendo a epidemiológica, sanitária e ambiental, visando à redução de riscos e agravos;
- promover a integralidade das ações de saúde de forma interdisciplinar, por meio de abordagem integral e contínua do indivíduo, no seu contexto familiar, social e laboral;
- aprimorar os mecanismos de controle social, garantindo a realização da Conferência Municipal de Saúde no mínimo a cada 2 anos bem como a gestão participativa no sistema municipal de saúde e o funcionamento em caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Saúde;
- assegurar o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal que definem o arcabouço político-institucional do Sistema Único de Saúde, bem como a implementação das diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

São ações estratégicas para a política municipal de saúde, conforme art. 18 do PDM:

- ampliar a oferta de serviços na atenção básica à saúde, na lógica da Estratégia da Saúde da Família, na sede urbana, nos Distritos e na área rural, bem como o número de equipes do Programa Saúde da Família;
- implementar equipe multiprofissional na atenção básica à saúde, em todos os postos de saúde;
- ampliar o programa de saúde bucal, segundo critério de risco, e implementação do Programa Saúde da Família bucal adulto onde não exista;

- oferecer serviços especializados de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e garantir o acesso aos serviços de alta complexidade conforme as necessidades em parceria com o Estado e com a União;
- implementar serviços de saúde mental;
- implementar os sistemas de informações para gestão da saúde;
- aprimorar os mecanismos de regulação de assistência à saúde nos diversos níveis, com implantação de um complexo regulador em saúde, com a participação do controle social;
- implementar política de educação permanente em saúde e em saúde do trabalhador;
- investir na prevenção ao consumo de drogas lícitas e ilícitas, além de ações de tratamento, reinserção social de dependentes, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis tais como, crianças, adolescentes, jovens e população em situação de rua.

DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

São princípios da política municipal de educação, conforme art. 19 do PDM:

- acesso universal e igualitário a uma política educacional unitária e de qualidade, construída democraticamente;
- articulação da política educacional com o conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural;
- autonomia de instituições educacionais, quanto aos projetos pedagógicos e aos recursos financeiros necessários à sua manutenção, conforme artigo 12 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- a formação, o desenvolvimento profissional e a valorização dos trabalhadores da educação.

São diretrizes para a política municipal de educação, conforme art. 20 do PDM:

- democratizar o acesso e garantir a permanência do aluno na escola, inclusive em relação àqueles que não o tiveram em idade apropriada;
- permitir autonomia de gestão na educação;
- democratizar o conhecimento e articular valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas;
- incentivar a auto-organização dos estudantes, por meio da participação na gestão escolar, em associações coletivas, grêmios e outras formas de organização;
- realizar a Conferência Municipal de Educação;
- incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação ao processo educativo;
- trabalhar com a comunidade escolar para o respeito e valorização das diferenças;
- promover ampla mobilização para a superação do analfabetismo, reconstruindo experiências positivas já realizadas e reivindicando a colaboração de outras instâncias de governo;
- promover a articulação das escolas de ensino fundamental com outros equipamentos sociais e culturais do Município e com organizações da sociedade civil, voltados ao segmento de seis a quatorze anos, de modo a proporcionar atenção integral a essa faixa etária;
- apoiar novos programas comunitários de educação de jovens e adultos e fomentar a qualificação dos já existentes;
- promover a articulação dos agentes de cursos profissionalizantes no Município, com vistas a potencializar a oferta de educação dessa natureza.
- implantar e efetivar políticas públicas de educação do campo que respeitem e valorizem o meio ambiente, o contexto sociocultural, a diversidade e a vida no meio rural;
- assegurar o direito à diversidade pautado em uma justiça social, respeito às diferenças, combate a todo e qualquer tipo de racismo, preconceito,

discriminação e intolerância como eixos orientadores da ação, das práticas pedagógicas e dos projetos político-pedagógicos;

- garantir a educação inclusiva cidadã, desde a educação infantil até os demais níveis e modalidades de ensino;
- garantir a inclusão e a permanência em escolas, de crianças e adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- inserir, garantir e implementar equipe multidisciplinar de apoio pedagógico para os professores, que assegure atendimento imediato da criança e do adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade.

São ações estratégicas para a política municipal de educação, conforme art. 21 do PDM:

- viabilizar a realização de convênios com universidades e outras instituições, para a formação de educadores;
- acompanhar o programa de transporte escolar;
- disponibilizar as escolas municipais aos finais de semana, feriados e períodos de recesso para a realização de atividades comunitárias, de lazer, cultura e esporte, em conjunto com outros Departamentos;
- elaborar e revisar, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação de Manguinhos e a Sociedade Civil, o Plano Municipal de Educação de Manguinhos, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 10.172/01;
- criar escola técnica voltada para a agroindústria;
- viabilizar cursos de formação continuada para professores da rede municipal de ensino;
- implementar o atendimento universal às crianças da faixa etária de seis a quatorze anos de idade, garantindo o ensino fundamental de nove anos e aumentando o número de vagas de acordo com a demanda;
- promover reformas nas escolas regulares, ou construí-las onde não existam prédios próprios, dotando-as com recursos físicos, materiais, pedagógicos e humanos; inclusive para o ensino aos portadores de necessidades educacionais especiais;

- capacitar os profissionais da educação, na perspectiva de incluir os portadores de necessidades educacionais especiais nas escolas regulares, resgatando experiências bem-sucedidas de processos de inclusão social;
- promover a flexibilização dos cursos profissionalizantes, permitindo sua adequação a novas demandas do mercado de trabalho e sua articulação com outros projetos voltados à inclusão social;
- criar centros de formação e orientação profissional nas regiões com maiores índices de exclusão social;
- implementar, na rede pública de ensino, campanhas de conscientização ambiental com atividades práticas;
- incentivar a implementação do ensino superior no município;
- alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;
- garantir aprendizagem e combater a repetência, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contraturno, estudos de recuperação e progressão parcial, em todas as escolas;
- combater a evasão, pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e sua superação;
- matricular o aluno na escola mais próxima de sua residência;
- valorizar a formação ética, artística e a educação física;
- viabilizar centros de educação infantil em núcleos rurais;
- incluir nas propostas pedagógicas das escolas rurais a educação do campo.

DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São objetivos da política municipal de assistência social, conforme art. 22 do PDM:

- promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para garantir ampliação do sistema de proteção social e o acesso aos direitos previstos na Legislação Social Brasileira;
- prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial, prioritariamente para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
- contribuir com a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
- assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, tenham centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária.

São princípios da política municipal de assistência social, segundo art. 4º da Lei Federal nº 8742/1993, conforme art. 25 do PDM:

- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

São diretrizes para a política municipal de assistência social, conforme art. 25 do PDM:

- concepção da Política de Assistência Social como direito e respeito à condição do usuário enquanto cidadão;
- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
- descentralização da Política de Assistência Social;
- ampliação da participação do usuário nos serviços e nos espaços deliberativos;
- democratização e transparência na aplicação da Política de Assistência Social;
- garantia da qualidade na prestação dos serviços de Assistência Social;
- ampliação quantitativa e qualitativa do acesso do usuário, buscando a efetivação da universalização da Política de Assistência Social;
- incorporar a concepção do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional, através de campanhas sobre alimentação saudável, e oficinas de incentivo ao aproveitamento integral dos alimentos, nas comunidades urbanas e rurais, escolas, clubes de mães e outras instituições;
- expandir as políticas públicas para os jovens, fortalecendo a juventude através de políticas afirmativas específicas que estejam atentas para o desenvolvimento integral dos jovens;
- articulação da Política de Assistência Social com as demais políticas públicas.

São ações estratégicas para a política municipal de assistência social, conforme art. 27 do PDM:

- implantar, estruturar e implementar ações, no campo da assistência social, de forma descentralizada;
- definir as ações com base nos níveis de vulnerabilidade, e no processo de vigilância social;
- promover a articulação e a integração entre o Poder Público, os segmentos sociais organizados e rede de serviços não governamentais que atuam na área de assistência social;
- desenvolver ações voltadas à inclusão produtiva, sob uma ótica solidária, como forma de proporcionar oportunidades de renda à população que não tem acesso ao mercado de trabalho, promovendo o acesso às seguranças de sobrevivência, rendimento, autonomia e convívio;
- fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, como referência territorial na condução da política de assistência social em âmbito local, garantindo sua implantação, estruturação e manutenção, de acordo com a leitura das vulnerabilidades do município;
- criar e incrementar Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, entendidos como equipamentos voltados à prestação de serviços para atender as pessoas e famílias que se encontram em situação de fragilidade social e pessoal, mas que não tiveram os vínculos familiares rompidos;
- estruturar os serviços considerados prioritários, no âmbito da proteção social básica e especial, pautados na matricialidade familiar e na territorialização;
- ampliar e implementar o trabalho e a metodologia de atendimento a famílias na Proteção Social Básica e Especial;
- definir uma metodologia de trabalho sócio-educativo voltado aos ciclos de vida, com base na centralidade familiar e na lógica territorial descentralizada, viabilizando meios para ampliar sua oferta, de acordo com a necessidade;
- desenvolver a gestão dos benefícios assistenciais advindos das três esferas de governo;

- estabelecer uma relação de referência e contrarreferência entre os serviços de proteção social básica e especial;
- celebrar parcerias com a rede não governamental no desenvolvimento de ações socioassistenciais, em caráter suplementar nos territórios;
- articular o trabalho em rede intersetorial com as políticas públicas, com enfoque territorial;
- implantar sistema informatizado de gestão, de registro de usuários, serviços e dados de realidade, integrando também de maneira informatizada a rede sócio assistencial;
- criar espaços de expressão e participação da população no exercício do controle social;
- dar cumprimento às deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Conselhos Municipais de Defesa de Direitos das Crianças e Adolescentes, no que concerne à política de assistência social;
- fomentar a prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios, pela rede governamental e não governamental, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com controle do Conselho Municipal de Assistência Social e cofinanciamento pelas três esferas de governo;
- incentivar as ações e iniciativas da sociedade civil voltadas à melhoria da qualidade de vida do público-alvo da política de assistência social;
- estimular o exercício da vigilância social, para nortear a gestão da política de assistência social, especialmente no que se refere à ampliação de cobertura de atendimento;
- implantar um Centro de Atenção Psicossocial ou programa congênere em parceria com a saúde.
- implantar sistema de monitoramento e avaliação da política de assistência social, com base em indicadores;
- criar diretriz relativa ao acompanhamento, em nível municipal, da implantação da NOB-RH/SUAS;
- desenvolver ações intersetoriais voltadas ao campo da economia solidária, propiciando, às iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda, assessoria, formação continuada, fomento, apoio à

comercialização e estímulo à organização de redes de economia solidária.

DA POLÍTICA DE CULTURA

São princípios da política municipal de cultura, conforme art. 28 do PDM:

- a liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;
- o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
- o incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;
- a cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;
- a superação da distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a autoestima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;
- a valorização, reconhecimento e preservação do patrimônio cultural
- manguieirense.

São diretrizes da política municipal de cultura, conforme art. 29 do PDM:

- promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;
- fortalecer o meio cultural manguieirense, formando um público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;
- garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
- proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;
- mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir

corresponsabilidade pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;

- desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão;
- levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade.

São ações estratégicas para a política municipal de cultura, conforme art. 30 do PDM:

- elaborar o Plano Municipal de Cultura, em conjunto com representantes da sociedade civil e outros setores do governo;
- instituir e implementar a lei de preservação do patrimônio histórico cultural de Manguinhos;
- trabalhar, em conjunto com a comunidade escolar, visando desenvolver programas de artes, de cultura e de solidariedade;
- criar mecanismos, instrumentos e incentivos voltados à preservação do patrimônio cultural do Município;
- manter incentivos financeiros para programas culturais;
- implementar equipamentos culturais, em todas as regiões da cidade que possuam ambientes para a conservação da memória regional e local, bibliotecas “infantil, adulto e outras”, auditórios e salas para alfabetização, leitura e inclusão digital dos cidadãos.

DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER

São princípios da política municipal de esportes e lazer, conforme art. 32 do PDM:

- desenvolvimento e fortalecimento dos laços sociais e comunitários entre os indivíduos e grupos sociais;
- universalização da prática esportiva e recreativa, independentemente das diferenças de idade, raça, cor, ideologia, sexo e situação social.

São diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer, conforme art. 33 do PDM:

- envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;
- estimular a prática de atividades de esporte e lazer junto à comunidade;
- garantir, a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infra-estrutura para a prática de esportes e lazer;
- incentivar a prática de esportes, na rede escolar municipal, por meio de programas integrados à disciplina de Educação Física;
- promover e incentivar o desenvolvimento de programas e projetos para a melhoria do nível técnico das modalidades esportivas;
- elaborar e propor programas dirigidos ao esporte da rede escolar municipal, estadual e particular, promovendo eventos que englobem todas as áreas do ensino primário, fundamental e médio;
- viabilizar, junto com a entidade de ensino superior de Manguoeirinha, os projetos e programas para o Desenvolvimento do Esporte Universitário;
- promover o desenvolvimento de programas e projetos, para a melhoria do nível técnico e incentivar a participação em campeonatos da liga regional;
- incentivar e apoiar as entidades que promovem o esporte competitivo da juventude;
- viabilizar, junto às entidades especializadas, o desenvolvimento do esporte, recreação e lazer para portadores de necessidades especiais;

- promover a formação e treinamento especializado de recursos humanos, destinados à execução de programas esportivos, de recreação e lazer, e elaborar e propor programas para a comunidade, por meio do esporte comunitário;
- incentivar e apoiar as entidades que promovem e atuam nas áreas de esportes e atividades com características alternativas;
- garantir a oferta de bens culturais e de entretenimento em espaços públicos, praças, escolas e outros equipamentos, criando espaços e oportunidades de ocupação do tempo livre, sendo um importante papel no desenvolvimento integral dos jovens;
- incentivar a prática do ciclismo e caminhadas nos distritos;
- otimizar o uso de espaços públicos para ações de integração da comunidade em geral.

São ações estratégicas da Política Municipal de Esporte e Lazer, conforme art. 34 do PDM:

- promover a capacitação profissional dos servidores do Departamento Municipal de Esportes;
- adequar a infra-estrutura física e administrativa de esporte e lazer do Município;
- melhorar a infra-estrutura dos campos de futebol existentes;
- equipar adequadamente as praças e áreas verdes;
- administrar e manter os equipamentos esportivos próprios, ou sob sua responsabilidade, zelando pela sua manutenção, por seu bom uso e pelo acesso da comunidade;
- criar, implantar, otimizar, disponibilizar e manter equipamentos e espaços públicos urbanos e rurais para lazer, atividades físicas e esportivas, por meio de academias para idosos com atividades interdisciplinares;
- manter quadras, praças esportivas, campos de futebol, ginásios cobertos e outros similares pertencentes ao Município de Manguoeirinha, em perfeitas condições de uso, respondendo por suas estruturas;

- valorizar, dar suporte e apoio às associações esportivas, aos clubes e outras entidades dirigentes de modalidades esportivas do Município de Manguinhos;
- incentivar e apoiar entidades que promovem e executam programas esportivos, de recreação, de lazer e comunitários;
- implementar Praças da Juventude, assim como a revitalização das já existentes, democratizando o acesso aos novos equipamentos, especialmente para a juventude da periferia da cidade e do campo.

DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

São princípios da política municipal de habitação, conforme art. 35 do PDM:

- a garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para moradias;
- a consideração das identidades e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias;
- o atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis,
- o tratamento da questão habitacional como política de Estado;
- a universalização do direito à moradia e à cidade;
- a democratização da gestão urbana;
- a inclusão sócio-espacial da população de baixa renda;
- a integração da política habitacional às demais políticas urbanas;
- a incorporação dos fundamentos da sustentabilidade sócio-econômica e ambiental;
- a adoção do viés sócio-econômico pautado no enfoque da população de baixa renda;
- a inclusão sócio-espacial da população de baixa renda;
- integração das políticas habitacionais a outras políticas públicas em geral.

São diretrizes da política municipal de habitação, conforme art. 36 do PDM:

- assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infra-estrutura urbana;
- garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
- diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;
- estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação sócio-econômica da população e as normas ambientais;
- instituir zonas especiais de interesse social (ZEIS);
- estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;
- assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
- priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
- desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
- permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda, desde que em parceria com o gestor municipal do Fundo Municipal de Habitação;
- priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infra-estrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;

- promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes no Município;
- redefinir as formas legais de acesso ao solo urbanizado e à moradia para atender as especificidades da demanda;
- estabelecer parâmetros para a implantação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
- estabelecer parâmetros para a regularização fundiária dos assentamentos precários;
- garantir a alocação de recursos públicos para a execução da política habitacional do Município;
- estabelecer os critérios para a criação do Conselho Municipal de Habitação e instituição do Fundo Municipal de Habitação;
- definir os critérios para aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade na questão habitacional.

São ações estratégicas para a política municipal de habitação, conforme art. 37 do PDM:

- realizar o diagnóstico das condições de moradia no município, identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar e qualificar os problemas relativos às moradias em situação de risco, aos loteamentos irregulares e às áreas de interesse para preservação ambiental ocupadas por moradia em bairros com carência de infraestrutura, serviços e equipamentos;
- atuar em conjunto com o Estado, a União, a Caixa Econômica Federal ou com órgãos por eles designados, para a criação de um banco de dados de uso compartilhado, com informações sobre a demanda e oferta de moradias, programas de financiamento, custos de produção e projetos;
- agilizar a aprovação dos empreendimentos de interesse social, estabelecendo acordos de cooperação técnica entre os órgãos envolvidos;

- investir no sistema de fiscalização integrado nas áreas de preservação e proteção ambiental constantes deste plano, de forma a impedir o surgimento de ocupações irregulares;
- promover assistência técnica e jurídica à comunidade de baixa renda, quanto a ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;
- promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;
- buscar a autossuficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições socioeconômicas das famílias beneficiadas;
- manter um estoque de áreas de lotes para atendimento a programa de habitação social;
- destinar áreas do parcelamento do solo para programas de habitação social.;
- capacitar os agentes públicos para a implementação e gerenciamento da PMH;
- estimular a participação da população na gestão e no planejamento da política habitacional municipal;
- regulamentar os instrumentos do Estatuto da Cidade na legislação urbana municipal;
- articular a PMH com as políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental;
- formular e executar os programas municipais de regularização fundiária;
- destinar recursos públicos ao atendimento das necessidades habitacionais da população com renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos;
- incorporar as zonas especiais de interesse social (ZEIS) como estratégia política e urbanística para o enfrentamento da problemática habitacional da população de baixa renda;
- flexibilizar nas modalidades de enfrentamento da inadimplência;

- estabelecer critérios técnicos e socioeconômicos públicos para a destinação eficaz e socialmente responsável dos recursos destinados à área habitacional; e
- promover a intervenção pública nos assentamentos precários, com vistas a garantir sua integração à cidade formal e ao conjunto de benefícios urbanos disponíveis.

DA POLÍTICA AMBIENTAL

São princípios da política municipal ambiental, conforme art. 39 do PDM:

- a implementação das diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e regulamentares da legislação Federal e da Legislação Estadual, no que couber;
- a proteção e recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
- o controle e redução dos níveis de poluição e de degradação em quaisquer de suas formas;
- a pesquisa, desenvolvimento e fomento da aplicação de tecnologias orientadas ao uso racional e à proteção dos recursos naturais;
- a preservação de áreas especiais, ecossistemas naturais e paisagens notáveis, com a finalidade de transformá-las futuramente em unidades de conservação de interesse local;
- a garantia da existência e o desenvolvimento das condições básicas de produção, regularização, disponibilização e conservação de recursos hídricos necessários ao atendimento da população e das atividades econômicas do Município;
- a promoção da educação ambiental, dentro e fora das escolas, visando à conscientização da população quanto à correta destinação dos resíduos sólidos;
- a promoção da eficiência do consumo de energia, buscando a otimização e evitando o desperdício;

- a adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão;
- a exploração dos recursos naturais deve obrigatoriamente atender o interesse público municipal;
- a utilização dos recursos naturais e suas riquezas como forma de atrair investimentos do setor industrial.

Constituem diretrizes da Política Municipal Ambiental, conforme art. 40 do PDM:

- aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como criar outros instrumentos, adequando-os às metas estabelecidas pelas políticas ambientais;
- controlar o uso e a ocupação de fundos de vale, áreas sujeitas à inundação e áreas de mananciais hídricos;
- orientar o manejo adequado do solo nas atividades agrícolas;
- controlar a poluição da água, do ar e a contaminação do solo e subsolo;
- implementar o controle de produção e circulação de produtos perigosos;
- adequar o tratamento e manutenção da vegetação, enquanto elemento integrador na composição da paisagem urbana;
- manter e ampliar a arborização urbana;
- disciplinar o uso das áreas verdes públicas municipais para atividades culturais e esportivas, bem como dos usos de interesse turístico, compatibilizando-os ao caráter essencial desses espaços;
- instituir e aprimorar a gestão integrada dos recursos hídricos no município;
- articular a gestão da demanda e da oferta de água, particularmente daquela destinada ao abastecimento da população, por meio da adoção de instrumentos para a sustentação econômica da sua produção nos mananciais; e
- implantar e rever periodicamente o Plano de Gestão Municipal Resíduos Urbanos.

São ações estratégicas para a gestão da Política Municipal de Meio Ambiente, conforme art. 41 do PDM:

- elaborar e implantar o Plano de Arborização Urbana;
- manter, recuperar e estabelecer programas para a preservação de mananciais hídricos;
- implantar áreas verdes em cabeceiras de drenagem e estabelecer programas de recuperação;
- estabelecer parceria entre os setores público e privado, por meio de incentivos fiscais e tributários, para implantação e manutenção de áreas verdes e espaços ajardinados ou arborizados, atendendo a critérios técnicos de uso e preservação das áreas, estabelecidos pelo Executivo Municipal;
- elaborar o cadastro de redes de águas pluviais e instalação de água e esgoto;
- promover campanhas de incentivo à limpeza de caixas d'água;
- priorizar a implementação de sistemas de captação de águas pluviais para utilização em atividades que não impliquem em consumo humano;
- elaborar plano de controle de pragas urbanas e manejo de pequenos animais.
- implementar campanha de conscientização ambiental nas escolas, incentivando atividades práticas;
- criar faixa de controle mais rigoroso de uso de agrotóxicos no entorno dos distritos;
- aplicar as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS);
- definir parques lineares ao longo dos cursos d'água urbanos, promovendo o seu zoneamento.
- definir as áreas de corredores da biodiversidade, com objetivo de integrar os remanescentes florestais nativos;
- definir áreas de amortecimento ou faixa sanitária, entre as áreas de preservação permanente e as ruas e avenidas.

DA POLÍTICA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos tem por objetivos, conforme art. 45 do PDM:

- proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- o controle e a fiscalização dos processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;
- a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;
- a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
- o estímulo ao uso, reuso e reciclagem de resíduos, em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil;
- o estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
- a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- a gestão integrada de resíduos sólidos;
- a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

São diretrizes da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos, segundo art. 46 do PDM:

- promover um ambiente limpo e agradável, por meio do gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos e recuperação do passivo paisagístico e ambiental;
- preservar a qualidade dos recursos hídricos pelo controle efetivo do descarte de resíduos em áreas de mananciais;

- implementar uma gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana;
- minimizar a quantidade de resíduos sólidos, por meio da prevenção da geração excessiva, incentivo ao reuso e fomento à reciclagem;
- minimizar a nocividade dos resíduos sólidos, por meio do controle dos processos de geração de resíduos nocivos e fomento à busca de alternativas com menor grau de nocividade;
- controlar a disposição inadequada de resíduos pela educação ambiental, oferta de instalações para disposição de resíduos sólidos e fiscalização efetiva;
- repassar o custo das externalidades negativas aos agentes responsáveis pela produção de resíduos que sobrecarregam as finanças públicas.
- assegurar a inclusão social no programa de coleta seletiva, garantindo a participação de catadores de materiais recicláveis;
- estimular a conscientização e a participação da comunidade nos programas de coleta seletiva;
- atender ao disposto na Lei Federal nº. 12.305/2010, que dispõe sobre os resíduos sólidos, no que couber.

São ações estratégicas para a Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme art. 47:

- estabelecer nova base legal relativa a resíduos sólidos, disciplinando os fluxos dos diferentes resíduos e os diferentes fatores;
- melhorar a gestão do aterro municipal;
- viabilizar a destinação final dos resíduos em aterro sanitário;
- incentivar o desenvolvimento e o consumo de produtos não-tóxicos, de alto rendimento, duráveis, recicláveis e passíveis de reaproveitamento;
- incentivar a aplicação de mecanismos de desenvolvimento limpo;
- elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, com a participação de representações da sociedade civil e outras esferas de governo na sua formulação, execução, acompanhamento e controle;

- a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- a educação ambiental;
- incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- incentivo à reutilização dos materiais;
- combate ao desperdício;
- reaproveitamento de materiais através da reciclagem.

DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

São princípios no campo do Trabalho, Emprego e Renda, conforme art. 49 do PDM:

- a contribuição para o aumento da oferta de postos de trabalho;
- a defesa do trabalho digno, combatendo todas as formas de trabalho degradante;
- o incentivo e o apoio às diversas formas de produção e distribuição, por intermédio dos empreendimentos privados, associações de produtores, cooperativas e entidades;
- o estímulo a parcerias para a formulação de projeto de microcrédito para o pequeno e médio agricultor e microempreendedor, das zonas urbana e rural.

São diretrizes no campo do Trabalho, Emprego e Renda, segundo art. 50 do PDM:

- criar estruturas e mecanismos favoráveis à ampliação do trabalho, emprego e renda, permitindo a consolidação da cidadania bem como a sua divulgação, preferencialmente, em diversas regiões;

- fomentar o surgimento de novas centralidades econômicas e incrementar as existentes, visando à distribuição espacial adequada dos serviços e oportunidades de trabalho e emprego;
- incentivar o cooperativismo e associativismo urbano e rural, facilitando a aquisição de insumos e equipamentos, bem como a comercialização da produção;
- dar suporte técnico à agricultura familiar e grupos de pequenos agricultores.

São ações estratégicas no campo do Trabalho, Emprego e Renda, conforme art. 51 do PDM:

- incentivar a criação de polos industriais;
- promover cursos de qualificação e capacitação da mão-de-obra na área urbana, incluindo os distritos e a zona rural;
- estimular a celebração de convênios entre o Poder Público e as empresas, para aumentar a geração de empregos à população local;
- fomentar a realização de atividades turísticas e de lazer, visando implantar o programa de turismo em sua plenitude;
- aproveitar o potencial turístico, definindo padrões e regras para convivência harmônica entre lazer e meio ambiente.

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

São princípios norteadores da política municipal de desenvolvimento econômico, conforme art. 52 do PDM:

- a geração e o compartilhamento de riquezas materiais e imateriais, em especial, os bens e serviços, o conhecimento e a cultura;
- o incremento do potencial produtivo do município;
- o estímulo à eficiência econômica da cidade, à ampliação dos benefícios socioeconômicos e à redução dos custos para os setores público e privado;

- o fortalecimento e consolidação de suas vocações nas áreas da agropecuária, indústria, turismo, serviços, educação e cultura;
- V. a educação em todos os níveis, como instrumento de qualificação profissional e de desenvolvimento econômico, competitividade e empregabilidade, integração social e cidadania;
- VI. sua consolidação como pólo regional industrial e comercial, bem como, de educação, serviços de saúde, entretenimento e cultura;
- VII. o desenvolvimento de um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades produtivas, possibilitando a transferência de tecnologia entre os diversos setores, a fim de agregar maior valor à produção local;
- o desenvolvimento do potencial turístico, especialmente o turismo de negócios, de eventos e rural;
- o desenvolvimento da produção rural orgânica sustentável, com aplicação de tecnologias que permitam a manutenção do meio ambiente saudável;
- permitir o desenvolvimento do entorno dos locais turísticos urbanos;
- programas de turismo rural, ecoturismo, turismo cultural e de eventos;
- aproveitar o potencial hidráulico, definindo padrões e regras para convivência harmônica entre geração de energia, meio ambiente e benefícios socioeconômicos.

A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como diretrizes, conforme art. 53 do PDM:

- fomentar a inovação tecnológica e industrial, adequando o conhecimento às atividades econômicas do Município e promovendo sua disponibilização;
- incentivar a produtividade e a competitividade como fatores de melhoria da participação do setor produtivo no mercado regional e nacional;
- incentivar o empreendedorismo, as atividades de economia solidária e de incubação;
- acolher empresas e manter as já instaladas, divulgando o município e suas potencialidades;
- facilitar a conexão entre as atividades urbanas e rurais do município;

- apoiar a produção agrícola local e a difusão do conhecimento específico;
- estimular a responsabilidade sócio-ambiental;
- incentivar as atividades das entidades do terceiro setor;
- incentivar a aplicação de tecnologias sociais;
- mitigar a informalidade dos segmentos produtivos;
- estimular as atividades econômicas, no município, com ênfase nos distritos.

São ações estratégicas, no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme art. 54 do PDM:

- incentivar o desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos, pela capacitação técnica e gerencial;
- estimular as instituições públicas e privadas a oferecerem qualificação e requalificação profissional compatíveis com as demandas do mercado;
- estabelecer parcerias entre agentes públicos e privados;
- criar um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades produtivas;
- promover atrativos turísticos e econômicos na área urbana, inclusive nos distritos e na zona rural.

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

São diretrizes para o Desenvolvimento Rural, conforme art. 57 do PDM:

- estimular a participação da população rural na implementação do Plano Diretor Municipal de Manguinhos, atendendo às suas demandas e necessidades;
- promover a adequada manutenção das estradas rurais, bem como a criação de novas vias, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso da população rural às centralidades do município;
- incentivar a conservação do solo através de medidas de orientação, capacitação e informação dos produtores rurais;

- incentivar os produtores de hortifrutigranjeiros, bem como promover o desenvolvimento de estratégias que permitam seu acesso prioritário ao abastecimento e comercialização locais.
- elaborar plano de desenvolvimento rural, incluindo zoneamento de uso e ocupação do solo rural, de modo a evitar a intensificação da degradação das microbacias e iniciar processo de recuperação de matas ciliares, por meio de campanhas educativas e com a participação dos proprietários;
- estabelecer critérios para implantação de atividades turísticas, recreativas e culturais na zona rural, considerando os impactos ambientais decorrentes;
- oferecer assistência técnica ao produtor rural, por meio de convênios com entidades de pesquisa e órgãos governamentais do setor agropecuário;
- identificar o potencial produtivo, a produção primária, sua transformação de acordo com a distribuição das comunidades;
- incentivar o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias de produção, a partir das necessidades e possibilidades do setor agropecuário do Município;
- XIX. estímulo ao turismo rural, através do apoio à realização de eventos sociais, culturais e recreativos nas comunidades rurais.

São ações estratégicas para o Desenvolvimento Rural, segundo art. 58 do PDM:

- oportunizar a implantação de agroindústrias, ampliando o valor agregado da produção primária;
- dar a destinação adequada aos resíduos sólidos produzidos na área rural, com especial atenção aos resultantes do uso de insumos agrícolas;
- estimular o cooperativismo, o associativismo e o processo de agregação de valor e empreendedorismo rural;
- avaliar as oportunidades de geração de emprego e renda resultantes da adequação ambiental das propriedades na Zona Rural;
- estimular a criação e manutenção de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN e outras áreas especialmente protegidas que possam ser

enquadradas na previsão da Lei Complementar Estadual nº. 59/1991, que instituiu o ICMS ecológico no Estado do Paraná;

- coordenar ações com os setores e agentes envolvidos na questão agrária e agrícola, de modo a conter o êxodo rural e a atividade especulativa da terra, bem como fomentar políticas de desenvolvimento da agricultura familiar;
- coordenar ações e programas que estabeleçam diretrizes conservacionistas e ambientais para a atividade agropecuária;
- coordenar ações e programas, visando à promoção do emprego de mão de obra para auxiliar as atividades agropecuárias dos pequenos produtores rurais e da agricultura familiar segundo os critérios do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;
- XIX. promover estudos de mercado, buscando oportunidades e nichos, introduzindo novas alternativas, tais como técnicas de cultivo orgânico com certificação;
- dar condições de permanência do pequeno produtor na propriedade, com qualidade de vida e acesso aos avanços tecnológicos e de cidadania, através da promoção de programas de melhoria e conservação das estradas, saneamento rural, telecomunicações, e incentivo a programas de diversificação, e verticalização da produção, como produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura, olericultura e fruticultura, silvicultura, dentre outras;
- promover parcerias com os produtores rurais na melhoria da infraestrutura das propriedades, melhorando os aspectos socioculturais, produtivos e facilitadores da logística de produção das comunidades;
- promover política de produção habitacional para o meio rural, bem como consolidar e aprimorar as políticas setoriais visando desestimular o êxodo rural;
- desenvolver e articular ações junto aos Governos Estadual e Federal que visem apoiar e qualificar o produtor rural;
- debater sobre educação no campo, o trabalho e qualidade de vida, devendo observar a necessidade de oferta em um modelo diferenciado e

contextualizado, transformando o meio rural em um ambiente próspero e sustentável para os jovens, propiciando condições viáveis para construir, ali, seus projetos de vida;

- ampliar o acesso a venda e a participação dos produtores familiares nos programas de aquisição de alimentos e no programa de alimentação escolar.

7.7. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM VIGENTE

Foi comentado no **item 7.1 – objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente** deste mesmo relatório, a respeito da eficiência do PDM quanto a seus objetivos, diretrizes e proposições. Em seguida, foram expostos os instrumentos disponíveis para seu alcance, principalmente através do **item 7.3 – regulamentação da legislação urbanística vigente** e do **item 7.4 – implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade**. Porém, a qualidade do plano se mostra ineficiente se o sistema de planejamento e gestão do PDM não funciona adequadamente após implementação do Plano.

Um adequado sistema de planejamento e gestão se encaminha quando há comprometimento da administração pública e controle social. Ambos são facilitados se, quando da implementação do Plano Diretor, é estruturado um sistema de informações, principalmente em formato de mapas, que exponha informações fundiárias, sociais e ambientais. Esse sistema de informações se fortalece com existência de um cadastro técnico multifinalitário pois, por consequências, há maior controle social e mesmo político sobre a implementação e eficiência do PDM vigente.

Entende-se que no momento de elaboração do Plano foi feito um pacto entre setores e interesses diversos, e na implementação é o momento desse pacto ser cumprido, ocorrendo na continuidade do trabalho e não seu encerramento no momento de promulgação do PDM.

O Sistema de Planejamento e Gestão do PDM vigente é regulamento no próprio PDM de Manguinhos, através do Artigo 68, no Capítulo III do Título IV. Este capítulo, denominado “Sistema Municipal de Planejamento e Gestão”. O Artigo 70 do PDM define que o Sistema de Planejamento e Gestão é composto por:

- Conselho de Desenvolvimento Municipal;
- Fundo de Desenvolvimento Municipal;
- Conselho de Desenvolvimento Rural;
- Fundo de Desenvolvimento Rural;

- Audiências Públicas;
- Órgão Municipal de Planejamento;
- Órgãos de Desenvolvimento Urbano;
- Sistema de Informações Municipais;
- Departamento Municipal de Administração;
- Departamento Municipal de Finanças.

Para cada um desses componentes do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, são apontadas as competências e atribuições para os componentes descritos no art. 70

Conselho de Desenvolvimento Municipal

Conforme consta no Artigo 84 do PDM vigente, compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

- Acompanhar, monitorar e incentivar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
- Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no município;
- Deliberar sobre projetos de Lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
- Emitir parecer sobre as propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, oriundas da Câmara de Vereadores antes da sanção ou veto por parte do Poder Executivo, de modo a subsidiar a decisão do Prefeito Municipal, desde que tais alterações estejam de acordo com as determinações do Art. 77 e Art. 83 do PDM vigente;
- Gerir os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Municipal;
- Acompanhar a implementação dos demais instrumentos para o desenvolvimento territorial;
- Deliberar alterações nos padrões e procedimentos de incomodidade, nos termos da lei municipal de uso e ocupação do solo;

- Zelar pela integração das políticas setoriais elaboradas pelos Departamentos Municipais e Conselhos Setoriais de participação popular;
- Deliberar sobre omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
- Convocar, organizar e coordenar as conferências e reuniões preparatórias;
- Convocar audiências públicas;
- Elaborar e aprovar o regimento interno.

Fundo de Desenvolvimento Municipal

O Artigo 88 do Plano Diretor vigente institui e cria o Fundo de Desenvolvimento Municipal, com a finalidade de apoiar e realizar investimentos destinados a concretizar os princípios, políticas, objetivos gerais, programas, ações e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes do PDM, no Estatuto da Cidade e no que couber à Lei Federal nº 11.124/2005, conforme as prioridades estabelecidas.

O Fundo de Desenvolvimento Municipal será gerado integralmente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Mangueirinha, que determinará, de forma autônoma, os programas, projetos e ações em que serão investidos, como preconiza o art. 90 do PDM.

Por fim, o art. 91 do PDM determina que os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal serão aplicados nesses casos:

- a) Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
- b) Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- c) Execução de programas e projetos de infraestrutura e saneamento ambiental, priorizando a população de baixa renda, tanto na área urbana quanto rural;

- d) Implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes, priorizando as áreas de interesse social.

Sistema de Informações Municipais

Cabe o Sistema de Informações Municipal tem por atribuições fornecer informações para o planejamento e gestão municipal, como subsídio na tomada de decisões no município, conforme preconiza o art. 71 do PDM. Deve conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, entre outras informações que sejam de relevância para o município.

Segundo consta no art. 73 do PDM vigente, cabe ao Departamento Municipal de Administração ou órgão responsável pelo planejamento municipal, realizar a implementação do Sistema de Informações Municipais e mantê-lo permanentemente atualizado.

Órgão Municipal de Planejamento

A Divisão de Planejamento possui as seguintes atribuições, conforme parágrafo único do art. 100 do PDM:

- Implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações;
- Produzir, consolidar, manter atualizadas e divulgar as informações municipais, principalmente o que se refere aos dados físico-territoriais, cartográficos e socioeconômicos de interesse do Município, inclusive aqueles de origem externa à Administração Municipal;
- Coordenar a elaboração, em conjunto com as demais secretarias, da proposta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual;

- Elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos Planos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento anual;
- Elaborar propostas de criação e /ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
- Dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho de Desenvolvimento Municipal;
- Executar as decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
- Informar e orientar sobre questões atinentes a legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
- Monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas no PDM;
- Criar convênios com órgãos de outras instancias para trocas de informações;
- Implantar, implementar e gerenciar o cadastro técnico territorial Multifinalitário.

O Sistema de Planejamento e Gestão foi implementado ao longo do tempo de vigência do PDM. O próprio Plano Diretor já institucionaliza e cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Manguinhos, no ato de sua promulgação.

O decreto municipal nº 288/2017 nomeia, portanto, os conselheiros membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Manguinhos. No entanto, não foi identificado outra normativa nomeando os conselheiros atuais, dado que o período do mandato é de 2 (dois) anos.

Já a Lei Municipal nº 2.027/2018 cria e estabelece o Sistema de Indicadores, como forma a subsidiar as correções necessárias no decorrer da aplicação das diretrizes previstas no PDM, auxiliando, portanto, na avaliação da aplicação deste.

Segundo o decreto municipal nº 092/2018, é nomeado o Grupo Técnico Permanente – GTP, responsável pelo cumprimento das metas de planejamento estabelecidas no Plano Diretor de Manguinhos. Somado a isso, a estrutura

administrativa do Poder Público conta com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, ficando este como o órgão municipal de planejamento, conforme estipulado pelo art. 100 do PDM, cabendo a este órgão todas as atribuições preconizadas no Plano Diretor.

No entanto, com toda a essa estrutura estabelecida, não foi possível constatar a constante avaliação da implantação do PDM, tendo em vista que não se tem informações quanto a atuação dos referidos grupos e conselhos.

7.8. DESEMPENHO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

O Conselho gestor do Plano Diretor, instituído em 2011, foi denominado Conselho de Desenvolvimento Municipal. Sua criação foi estabelecida pelo artigo 80 do PDM vigente, por meio da Seção II do Capítulo V do Título IV.

O artigo 84 determina que compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal deliberar sobre omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal, podendo auxiliar o Executivo Municipal na definição e proposição de modificações da legislação urbanística e do Plano Diretor, além de:

- Acompanhar, monitorar e incentivar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
- Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no município;
- Deliberar sobre projetos de Lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
- Gerir os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Municipal;
- Acompanhar a implementação dos demais instrumentos para o desenvolvimento territorial;
- Deliberar alterações nos padrões e procedimentos de incomodidade, nos termos da lei municipal de uso e ocupação do solo;
- Zelar pela integração das políticas setoriais elaboradas pelos Departamentos Municipais e Conselhos Setoriais de participação popular;
- Convocar, organizar e coordenar as conferências e reuniões preparatórias;
- Convocar audiências públicas;

O Conselho de Desenvolvimento Municipal foi instituído, devendo, portanto, atuar em matérias que lhe cabem, como preconizado pelo PDM vigente. Segundo informações da Prefeitura, o CDM tem atuação ativa nas matérias que lhe competem, por meio de demanda, sendo convocado quando necessário.

CONSULTORIA CONTRATADA
EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES
CNPJ: 19.338.878/0001-60
www.altouruguai.eng.br

Escritório Concórdia/SC
Rua Abramo Eberle, 136 - Sala 101 - Centro
CEP: 89.700-204

COORDENAÇÃO GERAL
Marcos Roberto Borsatti – Engenheiro Ambiental
CREA/SC 116226-6

EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORIA
Fátima Franz – Arquiteta e Urbanista
CAU A8318-6

Fábio Fernando Martins de Oliveira – Arquiteto e Urbanista
CAU A32447-7

Matheus Cabral – Arquiteto e Urbanista
CAU A145092-1

Maycon Pedott – Engenheiro Ambiental
CREA/SC 114899-9

Guilherme Lady Bomm – Engenheiro Agrônomo
CREA/SC 152431-7

Guilherme Techio – Engenheiro Civil
CREA/SC 109348-0

Joana Fernanda Sulzenco – Administradora
CRA/SC 28241

Ediane Mari Biasi – Assistente Social
CRESS/SC 003854

Roberto Kurtz Pereira – Advogado
OAB/SC 22.519

Elton Magrinelli – Biólogo
CRBIO/SC 69005

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO

Julio Cesar Santos Mattos

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA PÚBLICA

Aline Daiane Kolln

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA ÀS MULHERES

Liulian Raquel W. V. Altissimo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carmem Regina Barboza da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cidnei Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Adriano Pascoal Matuszowski

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Patrícia Rocha Vizentim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Solange Luiza Moraes Giordani

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sirleni Menegassi Peretti

PROCURADORIA JURÍDICA

Alison Rodrigo Tartare

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

Leonilda da Fonseca

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADOR JURÍDICO

Jane Carla Araújo Hemig

Alison Rodrigo Tartare (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valdemar Sbalcheiro

Daiane de Mello Moraes (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gerson Luiz Barp

Zenaide Giuriatti (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Adriano P. Matuszowski
Thiago Wilbert (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sirlene Menegassi Peret
Luiz Marsaro Junior (Suplente)

ACIMAN

Julio Cezar Andrade Dos Santos
Priscila Celestino Frank (Suplente)

SINDICATO RURAL

Milton Luiz Feldkircher
Cleusa Almeida (Suplente)

UNINTER – FACULDADE

Adriana Padilha Danguí Narabyane
Thayná Santos (Suplente)

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

Matias Bossa
Laurindo Sbalcheiro (Suplente)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS

Maria Helena dos Santos Fonseca
Maria Bulsonello (Suplente)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Arnaldo Marcelino da Fonseca
Antônio Aires Barbosa (Suplente)

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

Waldir José Pegoraro
João Pedro Veiga (Suplente)

REPRESENTANTE CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Vanderlei Jose Dos Santos
Paulo Kolln (Suplente)

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller
Analista de Desenvolvimento Municipal



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Revisão do Plano Diretor Municipal

Mangueirinha

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS
PÚBLICAS

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário

LÚCIO TASSO Diretor Geral

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

JOÃO CARLOS ORTEGA Superintendente

ALVARO JOSÉ CABRINI JUNIOR Superintendente Executivo

JOSE ELIZEU CHOCIAI Diretor de Administração e Finanças

CAMILA MILEKE SCUCATO Diretora de Operações

VIRGÍNIA THEREZA NALINI Coordenadora de Projetos

HÉLIO SABINO DEITOS Coordenador de Operações

RODRIGO JOSÉ KUSMA Coordenador de Tecnologia da Informação

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA Coordenador ER Maringá

RAFAEL GUSTAVO MANSANI Coordenador ER Ponta Grossa

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS Coordenador de Escritório Regional e da
Região Metropolitana e Litoral

RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO Coordenador ER Cascavel

CELSON CARLOS CAROLLO SILVESTRI Coordenador ER Guarapuava

ANDRÉ COTRIN ABDO Coordenador ER Londrina

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Prefeito

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

SUPERVISÃO

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Diretoria de Operações



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Revisão do Plano Diretor Municipal Mangueirinha

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2021

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021

Agosto/2021

Revisão do Plano Diretor Municipal

Município de Mangueirinha / PR

Relatório da 1ª Fase: Mobilização

Agosto/2021

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
1. INTRODUÇÃO	10
1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	11
1.1.1 Constituição Federal	11
1.1.2 Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257 de 2001	12
1.1.3 Resolução nº 34 do Conselho Nacional das Cidades, instituída em 1º de julho de 2005	15
1.1.4 Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades, instituída em 18 de março de 2005	19
1.2. PLANOS DIRETORES NO BRASIL	23
1.3. PROPOSTA CONCEITUAL	23
2. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO	26
2.1. SISTEMÁTICA CDP	26
2.2. METODOLOGIA DE VISUALIZAÇÃO MÓVEL E ZOPP (PLANEJAMENTO DE PROJETOS ORIENTADO POR OBJETIVOS)	28
2.3. SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS MUNICIPAL	31
2.4. DEFINIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS	32
2.1.1. Ordenamento territorial	32
2.1.2. Habitação	34
2.1.3. Mobilidade e Acessibilidade	35
2.1.4. Aspectos Socioeconômicos	36
2.1.5. Meio Ambiente e Patrimônio	37
2.1.6. Infraestrutura	38
2.1.7. Gestão Urbana	38
2.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	41
3. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	43
3.1. 1ª FASE - MOBILIZAÇÃO	44
3.1.1. Objetivo desta Fase	44
3.1.2. Atividades e Produtos previstos nesta Fase	44
3.1.3. Estratégias de Ação	45
3.1.4. Prazos de Execução	48
3.1.5. Recursos Humanos para Execução:	48
3.2. 2ª FASE – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA	49

3.2.1. Objetivo desta Fase	49
3.2.2. Atividades e Produtos previstos nesta Fase	49
3.2.3. Estratégias de Ação	53
3.2.4. Prazos de Execução	55
3.2.5. Recursos Humanos para Execução	55
3.3. 3ª FASE – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL	56
3.3.1. Objetivo desta Fase	56
3.3.2. Atividades e Produtos previstos nesta Fase	57
3.3.3. Estratégias de Ação	58
3.3.4. Prazos de Execução	60
3.3.5. Recursos Humanos para Execução	60
3.4. 4ª FASE – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM	61
3.4.1. Objetivo desta Fase	61
3.4.2. Atividades e Produtos previstos nesta Fase	61
3.4.3. Estratégia de Ação	64
3.4.4. Prazos de Execução	68
3.4.5. Recursos Humanos para Execução	68
4. CRONOGRAMA FÍSICO	69
5. DIRETRIZES INICIAIS DE DIVULGAÇÃO E EFETIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - PLANO DE MÍDIA	71
5.1. OBJETIVOS DA AMPLA DIVULGAÇÃO E PÚBLICO ALVO	72
5.2. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO - MEIOS E MATERIAL A SER UTILIZADO	73
6. EQUIPE TÉCNICA	75
6.1. TÉCNICOS ESPECÍFICOS POR EIXO TEMÁTICO	76
6.2. PERMANÊNCIA DA EQUIPE POR FASE DE TRABALHO	77
6.3. RESPONSABILIDADES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	78
6.3.1. Equipe Técnica da Consultoria (ETC)	78
6.3.2. Coordenador(a) da ETC	79
6.3.3. ETM	80
6.3.4. Coordenador(a) da ETM	81
6.3.5. Conselho Municipal de Planejamento (CMP)	82
6.3.6. Supervisão	83
7. PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO	85

7.1. OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES DO PDM VIGENTE ..	85
7.2. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI .	91
7.3. REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA VIGENTE	119
7.4. IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE	121
7.5. ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, EDIFICAÇÕES E OBRAS, E LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, E AINDA DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS POSTURAS MUNICIPAIS	125
7.6. PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	126
7.7. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM VIGENTE ...	156
7.8. DESEMPENHO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA.....	162

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Trabalho para a revisão do Plano Diretor do Município de Manguinhos (PR), tendo por base o Termo de Referência do Processo Licitatório realizado para contratação de consultoria especializada através do contrato 070/2021. A intenção desse planejamento é de estabelecer de forma clara e objetiva as fases de trabalho, a determinação de prazo para a realização dos eventos, os formatos e prazos para a entrega dos produtos e os recursos humanos e materiais necessários para o cumprimento de cada fase, estabelecendo, assim, uma logística adequada para a realização dos eventos no Município de Manguinhos, permitindo a melhor fluidez do trabalho.

Um Planejamento Executivo adequado serve como uma ferramenta gerencial para a equipe técnica, equipe de acompanhamento municipal ou qualquer envolvido com a revisão do Plano Diretor do Município de Manguinhos. A partir dele será possível que a equipe gestora do contrato e a equipe municipal percebam, com clareza, o que, como e quando deverá ser executado o que se propõe, bem como saber ao certo o resultado esperado para o Plano Diretor do Município de Manguinhos.

O conteúdo mínimo entendido como necessário para a clareza do plano de trabalho são:

- Ações principais;
- Objetivos;
- Metodologia de Realização;
- Etapas;
- Recursos Humanos;
- Prazo de Execução;
- Resultados Esperados.

A qualidade e coerência do plano de trabalho se dá pela capacidade de integração e conexão entre os objetivos e metodologia propostas. Ou seja, a partir de uma estrutura integrada definida, conduz-se as ações, fases e âmbitos de abrangência em direção ao resultado final esperado.

E para garantir essa visão integrada e concisa, esse Plano de Trabalho será apreciado e aprovado pelo grupo técnico municipal. E por mais detalhado e conciso que seja o Plano de Trabalho, não deve constituir uma barreira para adaptações e alterações da metodologia conforme se mostre necessário para melhoria da qualidade do trabalho, se for observada essa necessidade durante a dinâmica de seu processo de elaboração.

Apresenta-se aqui o produto relativo à execução da 1ª Fase do processo de revisão do Plano Diretor Municipal e Leis Complementares, em conformidade ao Termo de Referência do Edital de Concorrência Nº 002/2021 – Processo Licitatório 008/2021.

Em conformidade ao Termo de Referência, constam como produções nesta primeira fase:

- Item 2.1 do Termo de Referência: Elaboração do Cronograma Físico;
- Item 2.2 do Termo de Referência: Definição da Metodologia de Trabalho;
- Item 2.3 do Termo de Referência: Diagnóstico do Planejamento e Gestão Urbana do Município.

Ainda, em conformidade ao Termo de Referência, constam registros de realização de estratégias de ação:

- 3.1.1 - Uma reunião técnica de assinatura do contrato de prestação de serviços;
- 3.1.2 - Uma reunião técnica preparatória;
- 3.1.3 - Uma oficina de “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município;
- 3.1.4 - Primeira audiência pública - Apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal

1. INTRODUÇÃO

A função social da cidade e da propriedade, princípios básicos da política urbana, passaram a ser abordados em normativa federal com a Constituição Federal em 1988, mesma constituição com a qual a sociedade brasileira garantiu seus direitos democráticos. A partir de então ficou clara a prioridade do bem-estar coletivo acima dos interesses financeiros sobre o uso do solo, bem como ficou instituída a responsabilidade e o protagonismo do poder municipal sobre a regulamentação de sua política de desenvolvimento urbano e gestão urbana, sendo o Plano Diretor o principal instrumento para ordenar o desenvolvimento e a expansão urbana.

Treze anos depois da Constituição Federal, a partir da aprovação do Estatuto da Cidade que regulamentou seus artigos 182 e 183, reforçou o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e abordou a obrigatoriedade desse instrumento para cidades com mais de 20 mil habitantes, para as cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, as integrantes de áreas de especial interesse turístico, as inseridas em áreas de influência de significativo impacto ambiental ou ainda aquelas nas quais o poder público pretende utilizar os instrumentos disponíveis.

O estabelecimento do Plano Diretor obrigatório para Municípios em tais contextos, e com revisão obrigatória a cada 10 anos, fortalece a função social da cidade e da propriedade, possibilitando inclusão territorial, diminuição das desigualdades, reversão da segregação socioespacial e da degradação ambiental. Assim como, a estipulação de um prazo para revisão resulta em uma necessidade de monitoramento da aplicação do Plano Diretor e reavaliações constantes, como é o caso do município de Mangueirinha.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.1 Constituição Federal

Na Constituição Federal, o planejamento urbano é abordado nos artigos 182 e 183, aqui transcritos:

“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º - É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado

Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

1.1.2 Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257 de 2001

Regulamentando os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, o estatuto da Cidade estabelece diretrizes gerais para a política urbana no Brasil. Nele, são estabelecidas normas de ordem pública e interesse social que regulem o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como equilíbrio ambiental.

O Estatuto da Cidade inovou ao estabelecer instrumentos de planejamento urbano, como os planos, instrumentos tributários e financeiros, instrumentos jurídicos e políticos, entre outros.

As diretrizes gerais do Estatuto da Cidade e que, portanto, devem ser diretrizes gerais do Plano Diretor de Manguinhos, são estabelecidas no Art. 2, que assim se apresenta:

“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos; b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes; c) o parcelamento do solo, a

edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana; d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente; e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização; f) a deterioração das áreas urbanizadas; g) a poluição e a degradação ambiental;

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio

ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Essas diretrizes devem ser as diretrizes que pautam o trabalho de revisão do Plano Diretor e demais leis complementares do Município de Manguinhos.

1.1.3 Resolução nº 34 do Conselho Nacional das Cidades, instituída em 1º de julho de 2005

Com esta resolução, definem-se instruções quanto ao conteúdo mínimo do Plano Diretor, com orientações para a incorporação de instrumentos do Estatuto da Cidade para garantir o cumprimento da função social da propriedade e para o desenvolvimento urbano. Quanto ao conteúdo mínimo esperado, ele é comentado, principalmente no Artigo 1, Artigo 2 e Artigo 3, aqui transcritos:

Art. 1º O Plano Diretor deve prever, no mínimo:

I – as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;

II- as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;

III- os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do Município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;

IV- os instrumentos da política urbana previstos pelo art. 42 do Estatuto da Cidade, vinculando-os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor.

a) Os Municípios incluídos no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas, processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme dispõe a Lei nº 12.608/2012, devem observar o disposto no artigo 42-A do Estatuto da Cidade, seus incisos e parágrafos, destacando-se a necessidade de elaboração e aprovação do Plano Diretor e posterior encaminhamento para aprovação pela Câmara Municipal no prazo de 5 (cinco) anos.

b) Os Municípios que pretendam ampliar seu perímetro urbano devem observar o disposto no artigo 42-B do Estatuto da Cidade, seus incisos e parágrafos.

Art. 2º As funções sociais da cidade e da propriedade urbana serão definidas a partir da destinação de cada porção do território do município bem como da identificação dos imóveis não edificadas, subutilizados e não utilizados, no caso de sua existência, de forma a garantir:

I – espaços coletivos de suporte à vida na cidade, definindo áreas para atender as necessidades da população de equipamentos urbanos e comunitários, mobilidade, transporte e serviços públicos, bem como áreas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

II – a acessibilidade e a mobilidade sustentável de todos os cidadãos por meio do desenho dos espaços públicos e do sistema viário básico;

III – a universalização do acesso à água potável, aos serviços de esgotamento sanitário, a coleta e disposição de resíduos sólidos e ao manejo sustentável das águas pluviais, de forma integrada às políticas ambientais, de recursos hídricos e de saúde;

IV – terra urbanizada para todos os segmentos sociais, especialmente visando a proteção do direito à moradia da população de baixa renda e das populações tradicionais;

V – áreas para todas as atividades econômicas, especialmente para os pequenos empreendimentos comerciais, industriais, de serviço e agricultura familiar.

Art. 3º. Definidas as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, nos termos do artigo 2º, o Plano Diretor deverá:

I – determinar critérios para a caracterização de imóveis não edificadas, subutilizados, e não utilizados;

II - determinar critérios para a aplicação do instrumento estudo de impacto de vizinhança;